



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira  
ESTADO DA BAHIA

PROCESSO N°. 276/2022

INEXIGIBILIDADE N°039/2022

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**PARA**

**Contração de direta, por inexigibilidade de licitação de atrações artísticas através da empresa **NOBRE EVENTOS EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob n°. 31.614.096/0001-01 para apresentação de show artístico do Cantor "SILVANO SALES" em praça pública no Município de Conceição da Feira no dia 25/09/2022.**



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira  
ESTADO DA BAHIA

Conceição da Feira - Bahia, 15 de setembro de 2022.

Ao Exmo. Sr.

JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO

MD. Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Venho, por meio desta, solicitar de V. Sa. que seja aberto um processo Inexigibilidade de licitação, ou que a Lei determinar, para Contratação de direta, de atrações artísticas regionais através da empresa **NOBRE EVENTOS EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob nº. 31.614.096/0001-01 para apresentação de show artístico do Cantor "SILVANO SALES" em praça pública no Município de Conceição da Feira no dia 25/09/2022, profissional consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública nacional, para que o mesmo apresente show artístico, no valor global de R\$ 58.570,00 (cinquenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais), com base no artigo 25 inciso III da Lei de Licitações e Contratos Administrativos e nas razões e justificativas abaixo elencadas:

**1. RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE**

**O Cantor "SILVANO SALES" iniciou sua carreira solo cantando o estilo arrocha, E DESDE ENTÃO conquistou público, conhecido como o Cantor Apaixonado, fez grandes parcerias como: Amado Batista, Bruno e Marrone, Ivete Sangalo, Carlinhos Brow. Trata-se portanto de artista consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública nacional, como pode ser atestada na documentação anexo ao processo.**

**2. JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O preço consignado na Proposta Comercial apresentada - cópia anexa - foi formado com base no praticados pelo mercado que se apresentará no município de Conceição da Feira, bem como de contratos firmados com Entidades Privadas, apresentados conforme documentação em anexo.

Atenciosamente,

---

Ana Maria Pereira Castelo  
Secretária de Educação Cultura Esporte e Lazer



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira  
ESTADO DA BAHIA

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1- OBJETO**

1.1 O presente termo de referencia é a Contratação de direta, de atrações através da empresa **NOBRE EVENTOS EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob n°. 31.614.096/0001-01 para apresentação de show artístico do Cantor "SILVANO SALES" em praça pública no Município de Conceição da Feira no dia 25/09/2022, profissional consagrado pela critica especializada e pela opinião pública nacional, para que o mesmo apresente show artístico.

**2- JUSTIFICATIVA**

2.1 A agenda cultural de conceição da feira, deve ser entendido como interesse público, haja vista que é Inegável o papel da cultura para a formação do cidadão. A contratação de serviços artísticos pelo Poder Público, onde o acesso aos bens culturais propicia o desenvolvimento da auto estima, da criatividade e do imaginário da população. Na promoção da cultura e do entretenimento, o Estado atua primordialmente na atividade de fomento, figurando a realização de apresentações artísticas como exceção. A escolha do artista por sua vez, decorre preliminarmente, da sua consagração pela crítica especializada, e principalmente pela opinião popular. Sendo assim estamos diante de contratação de artista, cuja justificativa por sua escolha decorre de aspectos subjetivos sobretudo da opinião popular.

**3 – FUNDAMENTO LEGAL**

3.1 A contratação de Show artístico, para compor agenda cultural do Município de Conceição da Feira, objeto desta Referência, tem amparo legal, integralmente, no Art. 25, Inciso III d Lei nº 8.666/93.

3.2 Os serviços artísticos serão executados no dia 25/09/2022.

**4.DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/FINALIDADE**

**4.1 - PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços objeto deste termo de referência abrangem a apresentação de show artístico do Cantor SILVANO SALLES em Praça Pública no Município de Conceição da Feira.

**4.2 - FINALIDADE**

A presente contratação, visa atender à solicitação da Secretaria municipal de cultura, no atendimento da Agenda cultural do Município, que tem como finalidade a promoção da cultura e do entretenimento; uma vez que é Inegável o papel da cultura para a formação do cidadão.

**5.DA VIGÊNCIA**

5.1 O show será realizado no 25/09/2022, e o contrato terá sua validade até dia 30/12/2022.

5.2. A Administração reserva-se o direito unilateral de, a qualquer momento, rescindir o Contrato, nos casos e formas previstas nos Art. 78 a 80 da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**6. DO VALOR**

6.1 Contratação de direta, da Banda **NOBRE EVENTOS EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob n°. 31.614.096/0001-01 para apresentação de show artístico do



**Prefeitura Municipal de Conceição da Feira**  
**ESTADO DA BAHIA**

Cantor "SILVANO SALES" em praça pública no Município de Conceição da Feira no dia 25/09/2022, perfaz o valor global estimado de R\$ 58.750,00 (cinquenta e oito mil reais, setecentos e cinquenta e oito reais)

6.2 – O valor acima foi obtido foi formado com base nos preços praticados pelo mercado para o Artista, através de contratos firmados com outros Municípios e ou Entidades Privadas.

#### **7. DO PAGAMENTO**

7.1 A CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante Ordem Bancária creditada em Conta Corrente indicada pela Contratada na proposta, após a prestação dos serviços e o protocolo de entrada da(s) Nota(s) Fiscal(is) e/ou Fatura devidamente atestada junto à Contratante.

7.2 A CONTRATANTE terá o prazo de até 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento.

7.3 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

#### **8 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- a) Obriga-se a **CONTRATADA** pela qualidade dos serviços prestados, dentro das condições estabelecidas na proposta oferecida e acatada pelo **CONTRATANTE**, que ao presente contrato se integra, como se transcrito estivesse.
- b) Obriga-se a **CONTRATADA** a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas inicialmente na contratação.

#### **9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- a) A **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento avençado em conformidade com o caput da cláusula quarta.
- b) Obriga-se também a fornecer sonorização, iluminação, alimentação e hospedagem de acordo com as especificações apresentadas na proposta, que a este instrumento se integra.
- c) Por fim, a Contratante se responsabilizará pelo recolhimento dos direitos autorais a serem efetuados junto ao órgão competente – ECAD.

#### **10- DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 As despesas decorrentes da presente inexigibilidade serão socorridas à conta dotação orçamentária a ser indicada pelo setor de contabilidade

10.2 As demais exigências são constantes da minuta do contrato

**Diretoria de Cultura Esporte e Lazer**



À PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA

**Proposta de Preço**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SILVANO SALLES	HORA	2	R\$ 58.750,00	R\$ 58.750,00
<b>TOTAL: CINQUENTA E OITO MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS</b>					<b>R\$ 58.750,00</b>

**VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS**

**DATA DA APRESENTAÇÃO: 25/09/2022**

**DURAÇÃO: DAS 18:00hs ÀS 20:00hs**

**LOCAL.: CONCEIÇÃO DA FEIRA**

**NOME DA EMPRESA: NOBRE EVENTOS EIRELI**

**CNPJ Nº: 31.614.096/0001-01**

**ENDEREÇO: AV. SANTOS DUMONT, 2615, LOJA 225, CENTRO, LAURO DE FREITAS/BA CEP.: 42702-400**

**E-MAIL: [NOBREEVENTOSS1@GMAIL.COM](mailto:NOBREEVENTOSS1@GMAIL.COM)**

**TEL: 71 988966589**

Lauro de Freitas/BA, 15 de Setembro de 2022.

*Ramon Celso dos Santos*  
31.614.096/0001-01  
NOBRE EVENTOS EIRELI  
Av. Santos Dumont, 2615, Loja 225  
CEP: 42.702-400 Centro  
LAURO DE FREITAS-BA

Avenida Santos Dumont, 2615, Loja 225, Centro – Lauro de Freitas/BA.

CEP: 42702-400



**silvannosalles**  
Salvador

1/2

*abril*

- BELO HORIZONTE /MG
- CONTAGEM /MG
- LAGOA SANTA /MG
- CONTAGEM /MG
- MINUTABA /MG
- SETE LAGOAS /MG
- ILHA BELA /SP
- SÃO JOSÉ DOS CAMPOS /SP
- ARRAJÓ /SP
- CARAPICUÍBA /SP
- JACARÉ CABREÚVA /SP
- ITAIM PAULISTA /SP
- GRAJÓ /SP
- SERRA /MG
- LINHARES /ES
- MEDINA /MG
- BRÁSILIA /DF
- TABATINGA /DF
- BRÁSILIA /DF
- SÃO SEBASTIÃO /DF

*Silvano*  
S A I L L E S



SILVANNOSALLES.COM.BR





**silvannosalles**  
Salvador

3/3

SILVANNOSALLES.COM.BR

AS DE CHUVA ESCANDALHAS

6 AGORA SOMOS EX

MINA COMIGO ANTES

7 EU JA TAVA BEM

OUVIDINHO

8 ELA E BIA

9 MEÇA ME SE FOR CAPAZ

10 ROQUE DENTAO

11 ANÇO DA REDE

12 MOLHANDO O VOLANTE

ADLIVE 08  
**SILVANNO**  
SALLES

SHOWS

7) 337710778 / 993478822 / 988400778  
75981744595

SHOWS@SILVANNOSALLES.COM.BR



**silvannosalles**

Salvador

🎵 Silvano Salles • A Maior Saudade

# Agenda

MAIO

- |  |  |   |  |
|--|--|---|--|
| 01 <small>/MAIO</small><br>Águas Claras DF | 01 <small>/MAIO</small><br>Ceilândia DF          | 02 <small>/MAIO</small><br>Margem BR 070 DF | 06 <small>/MAIO</small><br>Rio Verde GO    |
| 07 <small>/MAIO</small><br>Caldas Novas GO | 13 <small>/MAIO</small><br>Goiania GO            | 14 <small>/MAIO</small><br>Mineiros GO      | 15 <small>/MAIO</small><br>Goiania GO      |
| 21 <small>/MAIO</small><br>São Mateus ES   | 27 <small>/MAIO</small><br>Feira S. Cristóvão RJ | 28 <small>/MAIO</small><br>Canta Galo RJ    | 29 <small>/MAIO</small><br>Parque Unido RJ |

## SILVANO SALLES



3.241 curtidas

silvannosalles Agenda 📅 mês Maio



**silvannosalles**   
Salvador



1/3



000



Curtido por **jefersonblogueirinho** e outras  
**1.637** pessoas

**silvannosalles** Olá!!!... mais

[Ver todos os 63 comentários](#)

# ← Publicações



**silvannosalles** ✓  
silvannosalles · Original Audio

100

## 10 HORAS DE ARROCHA!



**TAYRONE • PABLO • UNHA PINTADA  
SILVANNO SALLES • THIAGO AQUINO  
TOQUE DEZ • KLESSINHA  
KEVI JONNY • KART LOVE**





**silvannosalles**

São Benedito Do Rio Preto, Maranhao, Brazil



1/4



Curtido por **kito\_41** e outras **1.862** pessoas

**silvannosalles** Obrigado Chapadinha/ Maranhão

Pelo maravilhoso carinho de todos vocês mais



**silvannosalles**

São Paulo



**TOI SP**  
2022

SEX	04	SANTA BÁRBARA DO OESTE
SEX	04	LEDS VÁLEIA PAULISTA
SAB	05	ARENA ESCUMA DE PRATA ARAUCÁRIA
SAB	05	CHIÃO BRASIL CARAPIMAS
DOM	06	CLUBE SOSIL JARDIM BOTANICA
DOM	06	VILLA BRADOCK CLUBE TORRE MANOEL
SEX	11	CHURRASCARIA MILLAS TRAIADINHO ESTRELA
SEX	11	MINGO SHOW SPINDUS - AV SANTISIMA
SAB	12	ARENA SERTANEJA PEANA
SAB	12	ESPAÇO BEER TABOÃO DA SERRA
DOM	13	TERRA COUNTRY ESTEREAÇOS
DOM	13	MANDALA SHOW BUNHARD

**SILVANO SALLES**

**SILVANO SALLES**

**ARRISND VENTURINI**



**silvannosalles** ✓

Silvanno Salles • Esse Cara Sou Eu



TRUFA BICHARRA - 01 2 2864-3370



TURNÊ DISTRITO FEDERAL E REGIÃO

# SILVANNO

**29/04 - SEXTA-FEIRA**

CASTELO LOUNGE BAR  
VALPARAÍSO/GO

TEXXAS BAR  
NÚCLEO BANDEIRANTES/DF

**30/04 - SÁBADO**

ARENA TOP SHOW  
SÃO SEBASTIÃO/DF

DALLAS BAR  
EPTO - VICENTE PIRES/DF

**01/05 - DOMINGO**

SIM SEM HORA  
ÁGUAS CLARAS/DF

TELEBAR  
CELILÂNDIA CENTRO/DF

**02/05 - SEGUNDA**

CLUBE DAS PALMEIRAS  
MARDENS DA BR 070

BAR DO ARAÚ  
GAMA/DF



**SARDINHA**  
Produções & Eventos



EXCLUSIVO

Mostramos como está a situação da cultura na cidade de Paulo Afonso.

Revista  
**mais**

ANO 2 - EDIÇÃO 16 - JUNHO 2011 - R\$ 5,00

10<sup>ª</sup> Festa de Inverno de  
**ÁGUA BRANCA**

Festival traz grandes atrações que prometem  
esquentar os quatro dias de festa



**mais+**

Cobertura geral dos festejos juninos da nossa região.  
História de sucesso com Maciel Teixeira.



# Silvano Salles

TOUR 2014

71 3377.0778 | 71 3251.5792 | 71 9132.7822 | 71 9145.2374 -

[www.silvanosalles.com.br](http://www.silvanosalles.com.br) | [shows@silvanosales.com.br](mailto:shows@silvanosales.com.br)

Fenômeno apaixonado!



Alves

● **BRENDA RAMOS**

brendaramos@jornalmassa.com.br

O MASSAJ nasceu com o propósito de mostrar tudo o que a periferia gosta. Aqui, artistas do samba, pagode e do ar-rocha - ritmos mais queridos entre nosso público - encontraram um espaço aberto e sem preconceito. Momentos de bandas pequenas que fazem sucesso nos próprios bairros até as que arrastaram multidões

Entre elas, o Esurico, que contou com a cobertura do jornal na gravação do seu segundo DVD.

"Foi um ano positivo. Acho importante o espaço que o MASSAJ abre para o pagode e tenho certeza da soma que isso traz para o movimento", diz o vocalista Márcio Victor. Quem também está sempre por aqui é o Saiddy Bamba, com os ensaios mais lotados

da capital. "Lançamos as músicas nos ensaios. Nosso território é o público", explica o líder da banda.

Alex Max. O jornal também acompanhou de perto a ascensão da Bronkka, com a cobertura da gravação do DVD em julho, após a morte da maior fã da banda, Kelly Cyclone. "Estamos amadurecendo. O sucesso é uma eterna busca", diz o vocalista Igor Kanário.

mais se destacaram este ano nas capas do MASSAJ e no cenário artístico baiano foi a dançarina Cissa Chaggas. Após sair da banda Leva Noiz, onde se promoveu nacionalmente com o hit do Carnaval 2011, "Liga da Justiça", a gata ficou conhecida como a Mulher Maravilha do pagodão. Ela aproveitou o aniversário do MASSAJ para dar os parabéns ao jornal e também mostrar o novo corpinho. "Fiz lipoescultura e coloquei 350ml de silicone em cada seio", conta Cissa, que esbanja boa forma para o verão 2012.

Agora, Cissa quer seguir os passos da amiga e também dançarina, Léo Kret do Brasil. "You me candidatei para vereadora ano que vem. Quero fazer muitos projetos pela arte e pelos artistas da cidade", diz ela que escolheu o partido Democratas.



## Silvanno Salles e Amado Batista: nossos parceiros

Os arrocheiros e seresteiros que curtem música romântica e puderam curtir matérias e promoções especiais para leitores do MASSAJ. Silvanno Salles e Amado Batista estamparam nossas páginas com as novidades da carreira e também como alvo de promoções exclusivas, recebendo com muita atenção os leitores premiados.





Surda-muda, Andressa saiu do time que jogava por ser desprezada pelas colegas. Na Fazenda, o pai ganhou uma viagem para a Inglaterra e vai levar a filha.



A modelo Ticiane Calmon, 24 anos, adora uma festa e diz que os lábios são a parte preferida de seu corpo. A gata quer reformar a casa do pai, se vencer o concurso do "MASSA!"

Alcance o sucesso dos  
cruciais em 10 dias, só para  
aqueles que não têm  
tempo para esperar



# 'Ano que vem, quero um de dois andares'



O arrocheiro mais bem-sucedido da Bahia faz suas turnês no maior conforto

© BRENDA RAMOS  
brendaramos@jornalmassa.com.br

"É a minha casa móvel", define o cantor apaixonado Silvanno Salles sobre o seu novo mimo - um ônibus superlucroso. Silvanno tem uma verdadeira frota personalizada que roda o Brasil, pois além do buzu zero bala da marca Skania-Irizar, possui mais um ônibus e duas carretas.

"Hoje temos uma estrutura igual à de uma banda sertaneja", tira onda o cantor, que não abre mão do conforto dentro do buzu. "Escolhi tudo, do carpete até a cor do estofado. Botei as melhores tevês para vermos filmes e shows", diz Silvanno, que desembolsou cerca de R\$ 700 mil para ter tudo do bom e do melhor em suas longas viagens pelo País. "Às vezes, a gente fica 24 horas aqui dentro. Não dá pra ficar de qualquer jeito, não é?"

Mas a sensação do ônibus é o fundão, onde Silvanno instalou uma mesa para 4 pessoas, ao lado do frigobar. "Aqui é o bar do Salles, onde eu tomo meu uísque e jogo dominó", conta ele, que jura de pé junto que nunca "arrochou" uma gatinha dentro do bu-

## Aritana de Oxossi

Ver Para Crer! Cartas, Tarô, Búzios, Trabalhos em Geral.

Você que Foi em Outras Casas Que se Dizem do Axé Não Tive Êxito Espiritual. Conheça As Forças Místicas de Aritana de Oxossi, que Resolverá os Seus Problemas sem Mentiras ou Falsas Promessas. Saúde, Negócios, Desemprego, Filhos Problemáticos, Fechamento de Corpo. Derfex Felicitaria!

Atenção! Faz Você Para o Amor, Trazendo a Pessoa Amada.



Silvanno Salles  
CANTOR



Carnaval 2012



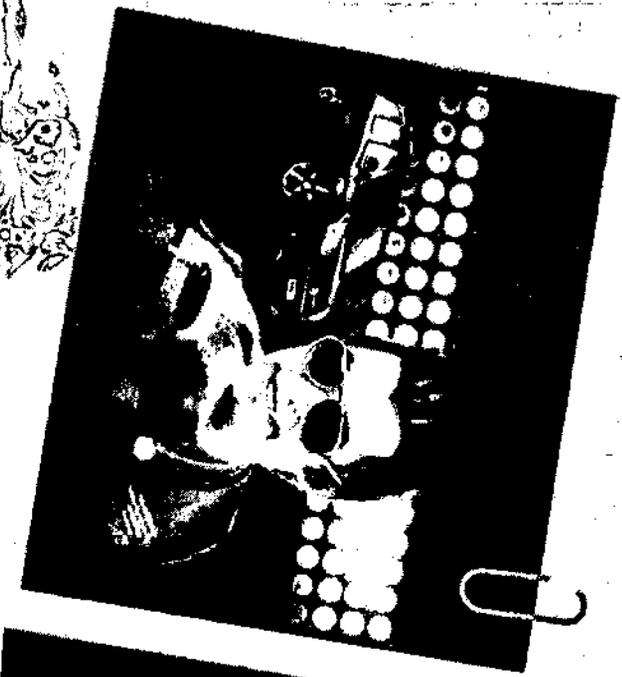
Bahia, Maranhão, Piauí, Rio Grande do Norte, Pernambuco, Minas Gerais, Alagoas, Espírito Santo, São Paulo, Sergipe, Paraíba e Goiás são os estados que recebem com maior frequência a banda Silvano Salles com todo o carinho reservado aos grandes ídolos da música.

Nesses estados, o Cantor Apaixonado atraiu um público aproximado em 1 milhão de fãs apenas na turnê nacional em 2012.



Silvano foi um dos convidados especiais na despedida do amigo e cantor Saulo (agora ex banda Eva).

Silvanno  
Salles  
O CANTOR AMADORIAUO



JSE MUSIC (CNPJ 97.471.262/0001-76), produtora artística sediada no município de Lauro de Freitas, detém todos os direitos comerciais e administra a carreira do cantor e banda Silvano Salles, e propõe, através deste projeto de parceria em publicidade, a possibilidade de aquisição de cotas (a seguir detalhadamente expressas) que potencializará a visibilidade comercial de produtos e/ou serviços junto a um público aproximado de 1 milhão de pessoas - com base em estimativa anual de público em shows e distribuição de CD's e DVD's.

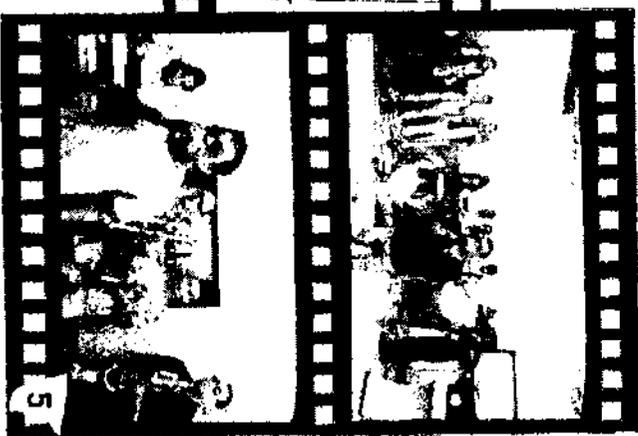
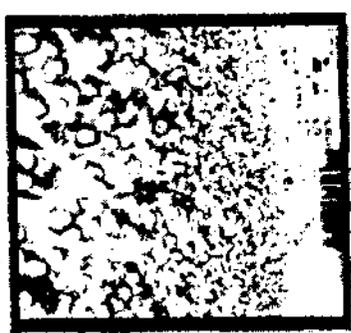
Detentora de uma grande produção que inclui 36 profissionais especializados nas mais diversas áreas - artística e técnica, e de posse de uma estrutura logística exclusiva das grandes companhias musicais brasileiras, a JSE MUSIC está disponibilizando ao mercado publicitário brasileiro uma parceria que contribuirá com os esforços de comunicação e marketing das grandes marcas, além da possibilidade do uso temporário da imagem do cantor Silvano Salles.

Silvanno Salles  
cantor e produtor

Dados da produção, revelam que somente em 2011 o cantor Silvanno Salles realizou shows em 150 cidades nas mais diversas regiões da Bahia e do Brasil, sempre recebido por um público cativo e bastante receptivo. A banda é formada por dançarinas, backing vocals e músicos que recebem à assistência de técnicos e especialistas em som, imagem e efeitos.



INDA TV | PRAÇA BAHIA | PROGRAMAS: BAHIA XERO DIA, BALANÇO GERAL, BEM DA, EM TEMPO NAUTA, UNIVERSO AÉ, SE LIGA BOCÓIA, JOGO ABERTO  
ALTERNAS DAS PARTICIPAÇÕES ESPECIAIS DO CANTOR SILVANNO SALLES EM 2011. FOTOS ILUSTRATIVAS. NÃO HA VERIFICAÇÃO DISTE PROIETO COM AS PESSOALIDADES





Maiores Públicos em 2011

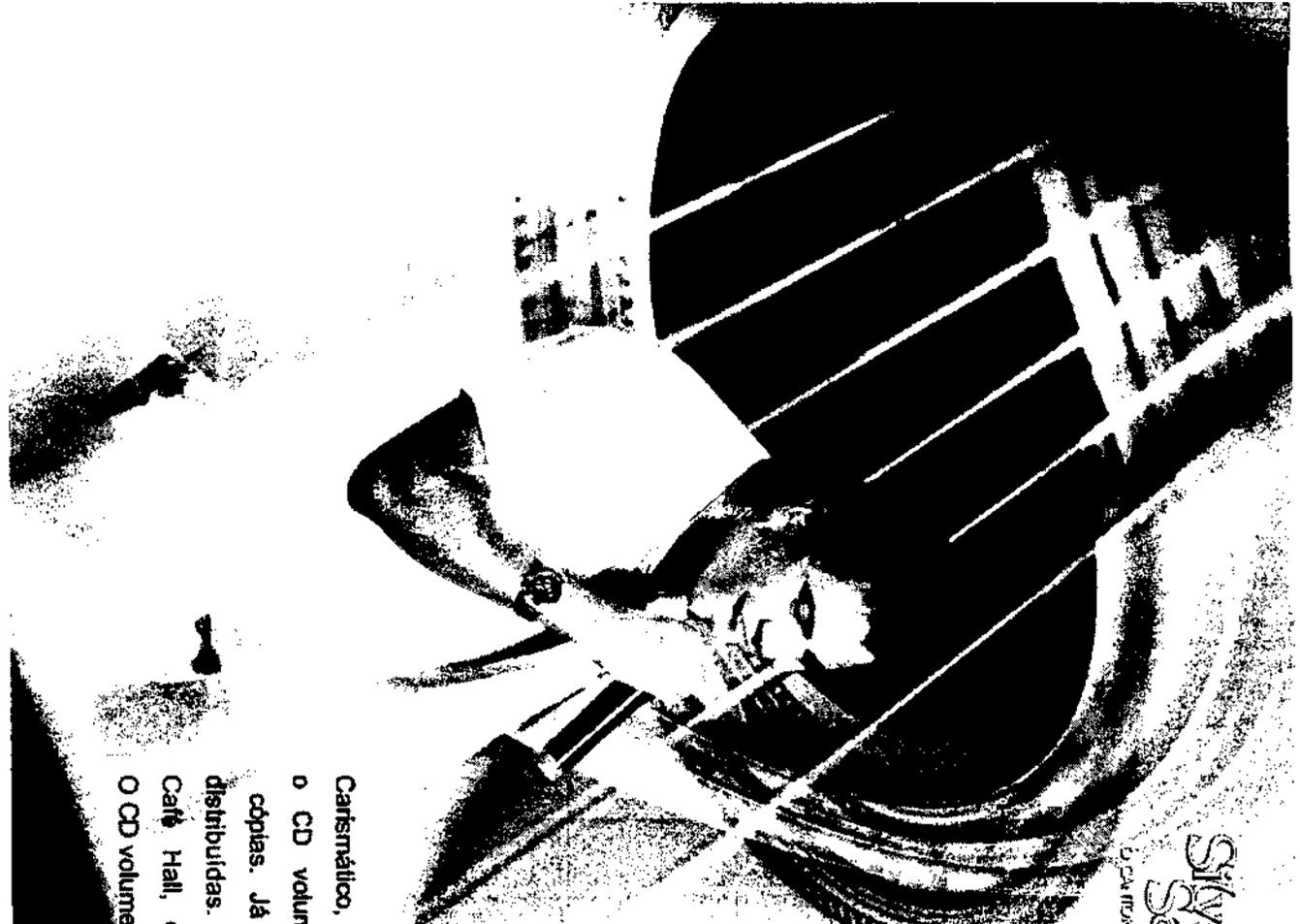
Silvano Salles

1. Salvador / BA .....	30.000
Petrolina / PE .....	30.000
2. Euclides da Cunha / BA .....	25.000
Cafarnaum / BA .....	25.000
3. Salvador / BA .....	20.000
Conceição do Jacuípe / BA .....	20.000
4. Umburanas / BA .....	18.000
Jucuruçu / BA .....	18.000
Juazeiro / BA .....	18.000
5. Nova Fátima / BA .....	16.000
6. Santa Filomena / PE .....	15.000
Tabocas do Brejo Velho / BA .....	15.000
Alcobaça / BA .....	15.000
Tanhaçu / BA .....	15.000
7. Nova Viçosa .....	13.000
8. Água Branca / AL .....	12.000
Poses / GO .....	12.000
Nova Veiroândia / PE .....	12.000
9. Belmonte / BA .....	11.000
Bonito / BA .....	11.000
10. Almenara / MG .....	11.000

Fonte: Pesquisa em 2012 Produção Silvano Salles







Silvano  
Salles  
O CANTOR APACIXONADO

Em 2001 Silvano Salles iniciou carreira solo cantando o estilo Arrocha, e desde então vem conquistando um público cativo em diversas faixas etárias e classes sociais - com especial atenção à classe C.

As apresentações do Cantor Apaixonado tocam o grande público através das interpretações deste que é considerado um dos grandes nomes da música brega romântica, condição que contribuiu decisivamente para comemorar 12 anos de sucesso em 2013.

A parceria de Silvano Salles com grandes nomes da música brasileira como: Arnado Batista, Bruno e Marone, Ivete Sangalo, Carlinhos Brown, Cláudia Leite, Tomate, Reginaldo Rossi, Bello, e outros, confirmam a credibilidade de um artista que além de encantar com melodias de amor, tem sido um exemplo de ética e profissionalismo reconhecido no cenário musical.

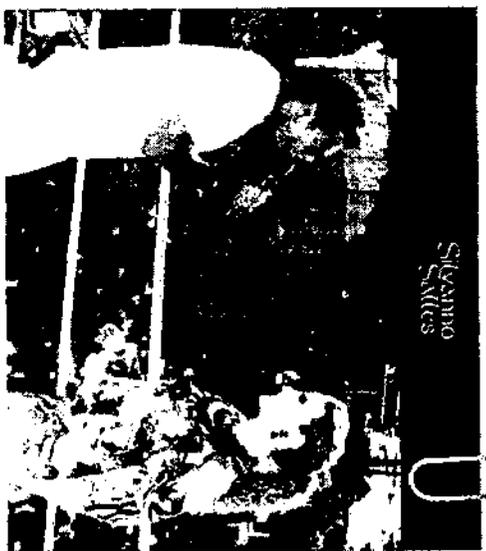
Carismático, dentro e fora dos palcos, Silvano Salles gravou ao final de 2011 o CD volume 15 - em apenas três meses de lançamento ultrapassou 100 mil cópias. Já o CD volume 14 (2010/2011) esteve próximo das 200 mil unidades distribuídas. O terceiro DVD da carreira gravado no início de 2012 no Bahia Café Hall, em Salvador, teve a produção inicial de pelo menos 50 mil cópias. O CD volume 16, sucesso de vendas deve ultrapassar a marca das 200mil cópias em 2013.

# Silvanno Salles

O CANTOR APALIXONADO

Bahia, Maranhão, Piauí, Rio Grande do Norte, Pernambuco, Minas Gerais, Alagoas, Espírito Santo, São Paulo, Sergipe, Paraíba e Goiás são os estados que recebem com maior frequência a banda Silvanno Salles com todo o carinho reservado aos grandes ídolos da música.

Nesses estados, o *Cantor Apalixonado* atraiu um público aproximado em 1 milhão de fãs apenas na turnê nacional em 2012.



Silvanno Salles

Carnaval 2012



Silvanno foi um dos convidados especiais na despedida do amigo e cantor Saulo (agora ex banda Eva).

Silvano  
Salles  
O Cantor Apatxi Lauro



JSE MUSIC (CNPJ 97.471.262/0001-76), produtora artistica sediada no municipio de Lauro de Freitas, detém todos os direitos comerciais e administra a carreira do cantor e banda Silvano Salles, e propõe, através deste projeto de parceria em publicidade, a possibilidade de aquisição de cotas (a seguir detalhadamente expressas) que potencializará a visibilidade comercial de produtos e/ou serviços junto a um público aproximado de 1 milhão de pessoas - com base em estimativa anual de público em shows e distribuição de CD's e DVD's.

Detentora de uma grande produção que inclui 36 profissionais especializados nas mais diversas áreas - artistica e técnica, e de posse de uma estrutura logistica exclusiva das grandes companhias musicais brasileiras, a JSE MUSIC está disponibilizando ao mercado publicitário brasileiro uma parceria que contribuirá com os esforços de comunicação e marketing das grandes marcas, além da possibilidade de uso temporário da imagem do cantor Silvano Salles.





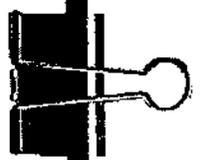
Maiores Públicos em 2011

Silvanmo  
Saltes  
C. DA BRAS. DE VILA RUIZ

1. Salvador / BA .....	30.000
Petrolina / PE .....	30.000
2. Euclides da Cunha / BA .....	25.000
Cafarnaum / BA .....	25.000
3. Salvador / BA .....	20.000
Conceição do Jacuípe / BA .....	20.000
4. Umbranas / BA .....	18.000
Jucuruçu / BA .....	18.000
Juazeiro / BA .....	18.000
5. Nova Fátima / BA .....	16.000
6. Santa Filomena / PE .....	15.000
Tabocas do Brejo Velho / BA .....	15.000
Alcobaça / BA .....	15.000
Tanhaçu / BA .....	15.000
7. Nova Viçosa .....	13.000
8. Água Branca / AL .....	12.000
Poses / GO .....	12.000
Nova Petrolândia / PE .....	12.000
9. Belmonte / BA .....	11.000
Bonito / BA .....	11.000
10. Almenara / MG .....	11.000

Fonte: Pesquisa em 2012 Produção Silvanmo Saltes





**A** F. LITEC  
Fov. 9º Jun. 2013

<input type="checkbox"/>	2 de janeiro de 2013 - GRANITO / PE
<input type="checkbox"/>	7 de janeiro - ARRITIBA / BA
<input type="checkbox"/>	8 de janeiro - ALCAREI / BA
<input type="checkbox"/>	9 de janeiro - PRADO / BA
<input type="checkbox"/>	10 de janeiro - AGRICOLA / BA
<input type="checkbox"/>	16 de janeiro - ITABERABA / IPINA / BA
<input type="checkbox"/>	22 de janeiro - QUITE / PB
<input type="checkbox"/>	21 de janeiro - PATOS / PB
<input type="checkbox"/>	24 de janeiro - GONGUENGO / PB
<input type="checkbox"/>	28 de janeiro - CANGAÇO / BA
<input type="checkbox"/>	1 de março - ARAÇATU / SE
<input type="checkbox"/>	2 de março - ARCO VERDE / PE
<input type="checkbox"/>	3 de março - RUA CONSELHO / PE
<input type="checkbox"/>	8 de março - LUIS EDUARDO ANQUILHES / BA
<input type="checkbox"/>	9 de março - BARREIRAS / BA
<input type="checkbox"/>	15 de março - LINHARES / ES
<input type="checkbox"/>	16 de março - TENEIRA DE FREITAS / BA
<input type="checkbox"/>	17 de março - PORTO SEGURO / BA
<input type="checkbox"/>	18 de março - TABAÍNA / BA
<input type="checkbox"/>	22 de março - SERRA TAMBORA / PE
<input type="checkbox"/>	23 de março - GRANATA / PE
<input type="checkbox"/>	24 de março - SÃO BENTO DO OIAH / PE
<input type="checkbox"/>	30 de março - PANGLOSS / BA - PETROBRANCO / PE
<input type="checkbox"/>	31 de março - BARROCAS / BA
<input type="checkbox"/>	5 de abril - REZE / BA
<input type="checkbox"/>	6 de abril - SANTA MARIA DA VITÓRIA / BA
<input type="checkbox"/>	12 de abril - SANTA CRUZ DO CARAPARI / PE
<input type="checkbox"/>	19 de abril - GATUNHA GRANDE - 3040 - PESSEGA / PB
<input type="checkbox"/>	20 de abril - SÃO RAIMUNDO NONATO / PI
<input type="checkbox"/>	26 de abril - UAIÁ / AC
<input type="checkbox"/>	30 de abril - TABAÍANINA / SE
<input type="checkbox"/>	1 de maio - MONTE ALEGRE / SE
<input type="checkbox"/>	4 de maio - REINTE - VITÓRIA / PE
<input type="checkbox"/>	17 de maio - PETROLINA / PE
<input type="checkbox"/>	18 de maio - CARANAU / CARANHOS / PE
<input type="checkbox"/>	26 de maio - ARAPIRUA / PE
<input type="checkbox"/>	31 de maio - GUANAMARI / BA
<input type="checkbox"/>	22 de junho - ERICIDES DA CUNHA / BA
<input type="checkbox"/>	24 de junho - SANTO ANTONIO DE UESAS / BA

Plano de Mídia e Cotas			
MÍDIAS/FORMATOS	PATROCINADOR	CO-PATROCINADOR	APOIO
I - Plotagem Frota	X		
II - Impressos (sho...)	X		
III - Cartaz	X		
IV - Outdoor	X		
V - Internet	X		
VI - CD/DVD	X		
VII - Banner	X		
VIII - Telão	X		
IX - Spo...	X		
X - Campanha	X		

CUSTOS DE PRODUÇÃO JSE MUSIC

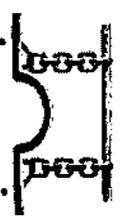
Itens: I, II, III, IV, V, VI

CUSTOS DE PRODUÇÃO INVESTIDOR

Itens: IV, VII, VIII, IX, X



**Silvano Salles**  
 CONSULTORIA EMPRESARIAL



**Plano de Mídia detalhado**

**Platagem da Frota**

Frota disponível: 2 ônibus, 2 caminhões baú e veículos de apoio.

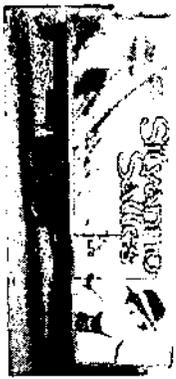
Cotas: Patrocinador - platagem em três posições;

Co-Patrocinador - platagem em duas posições.



**Impressos (exclusivo shows)**

Inclui-se nesta possibilidade todo o material produzido com o intuito de divulgar a realização de shows em que a banda Silvano Salles esteja produzindo de forma independente ou em parceria com produtores. Nesta mídia será aplicada a logomarca do investidor.



Estrutura própria de luzes, imagens e efeitos.



## Lano de Mídia detalhado

Silvano Salles  
www.silvanosalles.com.br

### Outdoor

Nesta possibilidade de mídia externa inclui-se a veiculação de todo o material produzido com o intuito de divulgar a realização de shows em que a banda Silvano Salles esteja produzindo de forma independente ou em parceria com produtores. Na ocasião será aplicada a logomarca do investidor.



Cartaz / Poster (divulgação oficial)

Esta ferramenta de promoção é produzida periodicamente também com o objetivo de atender às demandas de fãs e à divulgação de shows e eventos com a participação da banda Silvano Salles.



### Internet / Mídias Eletrônicas

Esta mídia possibilita a veiculação de banner eletrônico na home page [www.silvanosalles.com.br](http://www.silvanosalles.com.br) viabilizando mais uma janela de comunicação ao iminente investidor, sendo de responsabilidade deste, a produção da sua mensagem publicitária. As dimensões serão definidas de acordo com a cota de patrocínio devidamente prevista em contrato a ser firmado. Nas redes sociais do cantor Silvano Salles serão mencionadas as categorias Patrocinador, Co-patrocinador e Apoio.



Silvano  
Salles

Plano de Médio detalhado

**CD & DVD**

Na contracapa das embalagens será aplicada a logomarca do investidor. A produção de CD's e DVD's ocorrerá sempre que houver demanda. A média de circulação anual de CD's é de 200 mil cópias distribuídas. De acordo com expectativas da JSE MUSIC o último DVD do cantor Silvano Salles, lançado em 2012, deve ultrapassar 200 mil unidades. 80% de toda a produção de CD's e DVD's são distribuídos gratuitamente. **Banner / Palco**  
Será disponibilizado nas duas extremidades frontais dos palcos, espaço para a instalação de até 2 (dois) Banners, medindo, cada um, até 2m x 2m50cm, sendo de responsabilidade do investidor a produção destes.



Silvanno  
Salles  
O CANTOR APANHADO

Plano de Mídia detalhado



**Telão (projeção de filme ou banner eletrônico durante shows)**

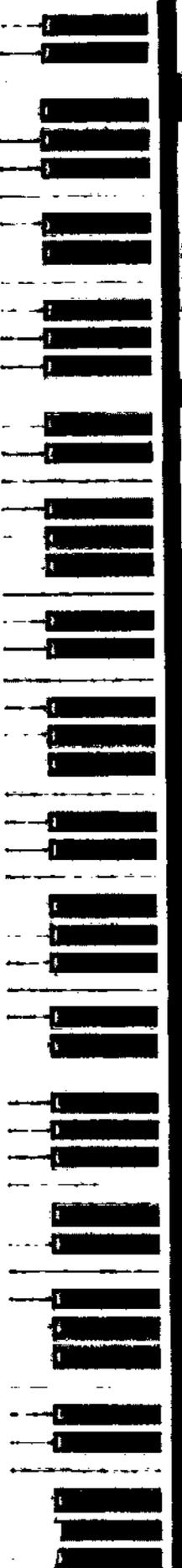
Composição: 50 placas de LED unificadas e dispostas no centro do palco. As inserções serão alternadas durante a apresentação de animações eletrônicas ou qualquer outro conteúdo necessário que a banda Silvanno Salles veicule. O tempo de inserção será proporcional à cota de patrocínio.



O cantor Silvanno Salles gravará spot publicitário com o objetivo de contribuir com os esforços e necessidades de marketing do produto ou serviço que leve a marca do investidor, sendo este, responsável por todos os custos que envolvam a produção desta ferramenta.  
Patrocinador: até 3 gravações / ano.  
Co-Patrocinador: até 2 gravações / ano.

O CANTOR APANHADO

campanha publicitária  
imagem do artista, podendo ser explorada em gravação e veiculação  
campanha publicitária  
investidor obterá o direito de veiculação no mesmo período contratual desta parceria.  
investidor obterá o direito de veiculação para uso da imagem do cantor Silvanno Salles.





# O Pastor Apassionado

FOTOGRAFIA

Produção **Silvannosalles**

**JSB** AUDIOVISUAL

Empresário:  
José Alves da Cruz

Produção:  
Celmo Ferreira  
Deyvon Telles  
Elias Reis

Escritório:  
Ana Carla

[www.silvannosalles.com.br](http://www.silvannosalles.com.br)

contato@silvannosalles.com.br  
shows@silvannosalles.com.br

Tel. (produção) 71 3377-0778 / 3251-5792  
Tel. (empresário) 71 9132-7822

End. (USE MUSIC) Rua Cardeal Brandão Vilela, 20, Ilíngua  
Lauro de Freitas | Bahia | Cep. 42.700-000

JUCEB

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE  
LIMITADA  
NOBRE EVENTOS EIRELI**

Pelo presente Instrumento Particular de ato Constitutivo:

RAMON CELESTINO DOS SANTOS nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 24/05/1983, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 013.714.225-08, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0929483677, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA JOSE LEITE, 7, APT 004, LOTE QUINTAS PIQUAIA, CAJI, LAURO DE FREITAS, BA, CEP 42722020, BRASIL.

Resolve por este ato CONSTITUIR, como de fato constitui, uma empresa do tipo jurídico, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada-EIRELI, nos termos do art. 980-A da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**DO ENQUADRAMENTO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A empresa girará sob o nome empresarial NOBRE EVENTOS EIRELI e nome fantasia NOBRE EVENTOS.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A empresa terá sede: AVENIDA SANTOS DUMONT, 2615, LOJA 225, CENTRO, LAURO DE FREITAS, BA, CEP 42.702-400.

**CLÁUSULA QUARTA.** A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

**DO OBJETO E DA DURAÇÃO**

**CLÁUSULA QUINTA.** A empresa terá por objeto(s): REPRODUÇÃO DE SOM; REPRODUÇÃO DE VÍDEO; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; CRIAÇÃO DE ESTANDES PARA FEIRAS E EXPOSIÇÕES; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; LOCAÇÃO DE MEIOS DE TRANSPORTE CAMINHÃO TRUCK, SEM CONDUTOR; ALUGUEL DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL; INSTRUMENTOS MUSICAIS; ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR; PRODUÇÃO TEATRAL; PRODUÇÃO MUSICAL; ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO; ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES; PRODUÇÃO E

Req: 81800000886729 DBE: BA2325489500001371422508

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 97795257 em 26/09/2018  
Protocolo 188210377 de 25/09/2018

Nome da empresa NOBRE EVENTOS EIRELI NIRE 29600320418

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 216821681146012

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/09/2018

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE  
LIMITADA  
NOBRE EVENTOS EIRELI**

**PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS; ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER.**

**CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS**

- 8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.
- 1830-0/01 - reprodução de som em qualquer suporte.
- 9319-1/01 - produção e promoção de eventos esportivos.
- 9001-9/99 - artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente.
- 9001-9/06 - atividades de sonorização e de iluminação.
- 9001-9/02 - produção musical.
- 9001-9/01 - produção teatral.
- 7739-0/99 - aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador.
- 7739-0/03 - aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes.
- 7729-2/02 - aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais.
- 7719-5/99 - locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor.
- 7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor.
- 7319-0/01 - criação de estandes para feiras e exposições.
- 1830-0/02 - reprodução de vídeo em qualquer suporte.
- 9329-8/99 - outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente.

**CLÁUSULA SEXTA.** A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

**DO CAPITAL**

**CLÁUSULA SÉTIMA.** A empresa terá o capital de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

**CLÁUSULA OITAVA.** A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

**DA ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA NONA.** A administração da empresa caberá **ISOLADAMENTE** a **RAMON CELESTINO DOS SANTOS** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

Req: 81800000886729 DBE: BA2325489500001371422508

Página 2



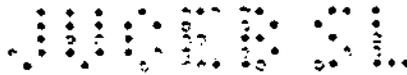
Certifico o Registro sob o nº 97795257 em 26/09/2018  
Protocolo 188210377 de 25/09/2018

Nome da empresa NOBRE EVENTOS EIRELI NIRE 29600320418

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 216821681146012

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/09/2018  
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE  
LIMITADA  
NOBRE EVENTOS EIRELI**

**DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA.** Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

**DO FALECIMENTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.** O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

**DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.** Fica eleito o foro de LAURO DE FREITAS BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo

LAURO DE FREITAS BA, 24 de setembro de 2018.



*Ramon Celestino dos Santos*

RAMON CELESTINO DOS SANTOS  
CPF: 013.714.225-08

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/09/2018 SOB Nº: 29600320418  
Protocolo: 18/821037-7, DE 25/09/2018

NOBRE EVENTOS EIRELI

*Hélio Portela Ramos*  
HÉLIO PORTELA RAMOS  
SECRETARIO-GERAL

308

Página 3

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/09/2018 SOB Nº: 97795257  
Protocolo: 18/821037-7, DE 25/09/2018

Empresa: 29 6 0032041 8  
NOBRE EVENTOS EIRELI

*Hélio Portela Ramos*  
HÉLIO PORTELA RAMOS  
SECRETARIO-GERAL



Certifico o Registro sob o nº 97795257 em 26/09/2018  
Protocolo 188210377 de 25/09/2018

Nome da empresa NOBRE EVENTOS EIRELI NIRE 29600320418

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 216821681146012

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/09/2018  
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO

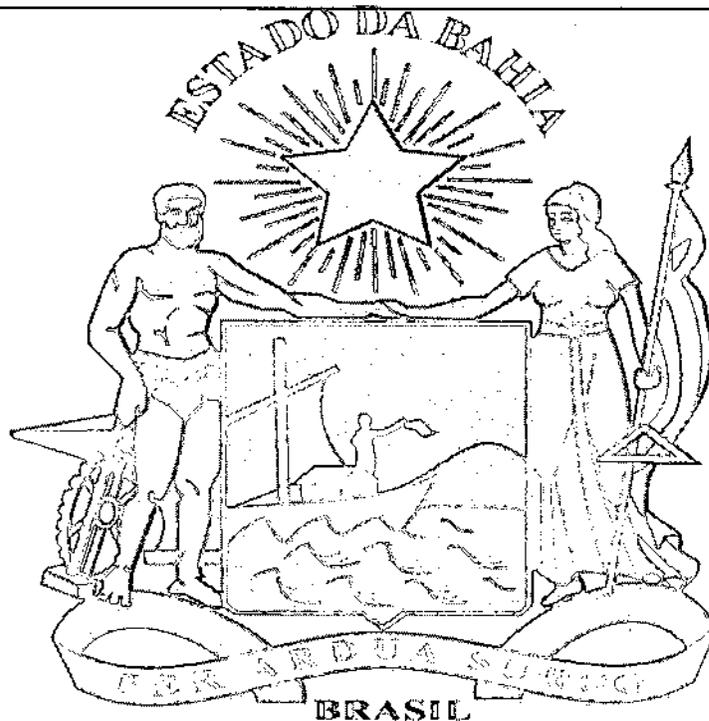
NOME DA EMPRESA	NOBRE EVENTOS EIRELI
PROTOCOLO	188210377 - 25/09/2018
ATO	091 - ATO CONSTITUTIVO
EVENTO	091 - ATO CONSTITUTIVO

### MATRIZ

NIRE 29600320418  
CNPJ 31.614.096/0001-01  
CERTIFICO O REGISTRO EM 26/09/2018

### EVENTOS

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 97795257



HÉLIO PORTELA RAMOS  
Secretário Geral

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

28/09/2018

Certifico o Registro sob o nº 97795257 em 26/09/2018

Protocolo 188210377 de 25/09/2018

Nome da empresa NOBRE EVENTOS EIRELI NIRE 29600320418

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 216821681146012

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/09/2018

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

**CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

Pelo presente instrumento particular de CESSÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES, entre si celebram de um lado SILVANO DOS SANTOS REIS inscrito no CPF sob nº 008.236.715-93 e portador do RG sob nº 708140904 SSP/Ba, nascido em 09/01/1990 domiciliado na AV. Alphaville, 192 Apto 204 – Edf. Matisse – Salvador/BA, CEP: 41.701-015 do outro lado a empresa NOBRE EVENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 31.614.096/0001-01, estabelecida na Avenida Santos Dumont, 2615 Lote 225 Centro – Lauro de Freitas/BA, CEP: 42.702-400 Registrada na Junta Comercial no Estado da Bahia sob NIRE 29600320418, Lauro de Freitas/Ba, representada pelo Sr. RAMON CELESTINO DOS SANTOS brasileiro, casado, nascido em 24/05/1983, empresário, inscrito no CPF nº 013714225-08 portador do RG sob nº 0929483677 SSP/Ba, domiciliado na Avenida Grande 1, setor 3, quadra B, Caminho 1, casa 17, Cajazeiras, Salvador/BA - CEP: 41.701-104 que se regerá, pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A CEDENTE, concede ao CESSIONÁRIO, a representação Artística "SILVANNO SALLES", para todo o Brasil no período de 12 meses.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Por via da presente cessão de direitos e obrigações e para que surtam os devidos efeitos legais, A CEDENTE, autoriza ao CESSIONÁRIO, o direito de negociar, assinar contratos e receber dinheiro, pelas devidas apresentações artísticas, "SILVANNO SALLES", firmado em Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – As partes, entre si elegem o foro da cidade de Salvador/BA, para dirimir as dúvidas do presente instrumento particular.

Em vista da aceitação do objeto da presente cessão, por parte da CEDENTE, e, uma vez preenchida todas as formalidades legais, pelo presente instrumento obrigam-se a bem e fielmente cumpri-los, e assinam em duas vias de igual teor.

Salvador/BA, 08 de NOVEMBRO de 2021.

RECONHECIMENTO ASSINADO

ABRANTES

  
SILVANO DOS SANTOS REIS  
CPF nº 008.236.715-93  
CEDENTE

  
NOBRE EVENTOS EIRELI  
CNPJ: 31.614.096/0001-01  
CESSIONARIO

  
THALITA SOUZA C. DOS SANTOS  
CPF 042.542.065-50

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE LAURO DE FREITAS - BA  
Rua Ogilby, 430 - Bairro Novo Horizonte - Lauro de Freitas - BA - CEP: 42.701-550  
Fone: (71) 3026-2293 - E-mail: tabelionato@tabelionato.laurodefreitas.br

Reconheço por SEMELHANÇA (01) firma(s) de:  
SILVANO DOS SANTOS REIS - 364366  
Emitido em: R\$2,61 Fio: R\$1,00 FEO: R\$0,71 Oel: R\$0,07  
POE: R\$0,10 NP: R\$0,00 Pm: R\$0,40  
Em Testemunho (01) da verdade:  
ENEIDA ALMEIDA DE SOUSA  
ESCREVENTE  
LAURO DE FREITAS - BA 26/11/2021

Consulte pelo(s): 1494.AD694136 - 8  
www.tjba.jus.br/autenticidade

AAAJ440803



Cartório de Registro Civil em Funções Notariais  
MARIJA JOSELITA DO ESPRITO SANTO ALMEIDA  
Tabela

Reconheço por SEMELHANÇA (a) e (b) firma (c) abalado:  
RAMON CELESTINO DOS SANTOS  
Camaçari, 12/07/2022 10:07:46  
Em testemunho da verdade:  
DRIELE BISPO CRUZ - ESCRIVENTE  
AUTORIZADA  
Selo: 1442.ADB19638-2 - Valor: R\$ 6,00  
Consulte em: www.tjba.jus.br/autenticidade



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
SECRETARIA NACIONAL DE TRÁFICO DE VEÍCULOS

VALIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
1002946726

NOME  
RAMON CELESTINO DOS SANTOS



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
929483677 SSP BA

CPF DATA NASCIMENTO  
013.714.225-08 24/05/1983

FILIAÇÃO  
ESMERALDO CELESTINO  
DOS SANTOS  
DELCI TEREZA DOS  
SANTOS

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
3

Nº REGISTRO VALIDEZ 1ª HABILITAÇÃO  
64851951994 10/09/2019 28/12/2009

OBSERVAÇÕES

*Ramon Celestino dos Santos*

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
LAURO DE FREITAS, BA

DATA EMISSÃO  
17/09/2014

*[Signature]*  
Assessor Técnico de Trânsito  
Ramon Santos

ASSINATURA DO EMISSOR

77544780449  
9708652819

DETRAN - BA (BAHIA)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**

Secretaria da Fazenda

Coordenação Tributária

**Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e**

Número da Nota

20141

Data e Hora de Emissão

23/01/2014 16:31:02

Código de Verificação

D5A73DBDD

A autenticidade desta Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, poderá ser confirmada na página da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS na Internet, no endereço <http://www.laurodefreitas.ba.gov.br> ou através da leitura do QR Code.

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: 97.471.262/0001-76

Inscrição Estadual:

Inscrição 0000388203

Nome/Razão JSE MUSIC LTDA - ME

Endereço: Rua Brandao Vilela Cardeal, 20, QD. Q LT. 20

Bairro: Itinga

Município: Lauro de Freitas

UF: BA

CEP: 42700-000

Email:

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ/CRI: 11.040.904/0001-67

Inscrição Estadual: 0

Inscrição

Nome/Razão PREFEITURA MUNICIPAL DE OURICURI

Endereço: PRAÇA PADRE FRANCISCO PEDRO DA SILVA, 145

Bairro: CENTRO

Município: OURICURI

UF: PE

CEP: 56200-000

Email:

LOCAL DA PRESTAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S): Ouricuri

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

APRESENTAÇÃO DO CANTOR SILVANNO SALLES NOS FESTEJOS DE JANEIRO NO DIA 24/01/2014 NA CIDADE DE OURICURI-PE.

VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL : R\$ 160.000,00

**ATIVIDADE**

0001140213 - Promocao E/Ou Producao De Espetaculos Artisti

ITEM DA LISTA DE SERVIÇOS: ( Lei Municipal 1044/2003 )

12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, balles, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres

Valor Total Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	ISSQN Retido (R\$)
0,00	160.000,00	*	*	Não

**RETENÇÃO DE IMPOSTOS**

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IRRF (R\$):	CSLL (R\$):	OUTRAS RETENÇÕES (R\$):
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALOR LÍQUIDO DA NOTA FISCAL : R\$ 160.000,00

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

Competência: 01/2014 - Tributado fora do Município de Lauro de Freitas - Responsável Recolhimento: Prestador

Optante pelo Simples Nacional - Inutilização dos campos destinados à base de cálculo e ao imposto(art.57, §2º, I da Resolução 94 do CGSN)

Autentique  
Via QR Code

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**

Secretaria da Fazenda

Coordenação Tributária

**Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e**

Número da Nota

20223

Data e Hora de Emissão

30/06/2022 08:03:35

Código de Verificação

AB6A13CD2

A autenticidade desta Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, poderá ser confirmada na página da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS na Internet, no endereço <http://www.laurodefreitas.ba.gov.br> ou através da leitura do QR Code.

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: 45.448.025/0001-90

Inscrição Estadual :

Inscrição 0010040671

Nome/Razão KITO PRODUÇÃO E EVENTOS LTDA

Endereço: Rua Cardeal Brandão Vilela, 274, QUADRAQ LOTE 21

Bairro: Itinga

Município: LAURO DE FREITAS

UF: BA

CEP: 42739-240

Email: ANEECONTABILIDADE@HOTMAIL.COM

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ/CRI: 13.830.336/0001-23

Inscrição

Inscrição Estadual: 0

Nome/Razão PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS

Endereço: AVENIDA DOS TRES PODERES, S/N

Bairro: OURO NEGRO

Município: CANDEIAS

UF: BA

CEP: 43805-190

Email:

LOCAL DA PRESTAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S): Candeias

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

APRESENTAÇÃO MUSICAL DO ARTISTA SILVANNO SALLES NOS FESTEJOS JUNINOS DO ARRAIA DO ACONCHEGO EM CANDEIAS COM DURAÇÃO DE 90 MINUTOS.

VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL : R\$ 100.000,00

**ATIVIDADE**

0009001902 - Produção Musical

ITEM DA LISTA DE SERVIÇOS: ( Lei Municipal 1572/2015 )

12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, balles, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres

Valor Total Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	ISSQN Retido (R\$)
0,00	100.000,00	*	*	Não

**RETENÇÃO DE IMPOSTOS**

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IRRF (R\$):	CSLL (R\$):	OUTRAS RETENÇÕES (R\$):
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALOR LÍQUIDO DA NOTA FISCAL : R\$ 100.000,00

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

Competência: 06/2022 - Tributado fora do Município de Lauro de Freitas - Responsável Recolhimento: Prestador

Optante pelo Simples Nacional - Inutilização dos campos destinados à base de cálculo e ao imposto(art.57, §2º, I da Resolução 94 do CGSN)

Autentique  
Via QR Code



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**  
Secretaria da Fazenda  
Coordenação Tributária  
**Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e**

Número da Nota  
**20222**  
Data e Hora de Emissão  
**28/06/2022 10:07:05**  
Código de Verificação  
**A49254922**

A autenticidade desta Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, poderá ser confirmada na página da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS na Internet, no endereço <http://www.laurodefreitas.ba.gov.br> ou através da leitura do QR Code.

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: **45.448.025/0001-90** Inscrição Estadual :  
Inscrição **0010040671**  
Nome/Razão **KITO PRODUÇÃO E EVENTOS LTDA**  
Endereço: **Rua Cardeal Brandão Vitela, 274, QUADRAQ LOTE 21**  
Bairro: **Itinga** Município: **LAURO DE FREITAS** UF: **BA**  
CEP: **42739-240** Email: **ANEECONTABILIDADE@HOTMAIL.COM**

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ/CRI: **13.696.257/0001-71** Inscrição Estadual: **0**  
Inscrição  
Nome/Razão **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEACU ESTADO DA BAHIA**  
Endereço: **PRACA DA BANDEIRA, 176**  
Bairro: **CENTRO** Município: **SAPEACU** UF: **BA**  
CEP: **44530-000** Email:

LOCAL DA PRESTAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S): **Sapeacu**

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

APRESENTAÇÃO MUSICAL DO CANTOR SILVANNO SALLES NA TRADICIONAL FESTA DE SÃO PEDRO NA LOCALIDADE DE BAIXA DO PALMEIRAS COM DURAÇÃO DE 01h30min.

VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL : R\$ **83.000,00**

**ATIVIDADE**

**0089001902 - Produção Musical**  
ITEM DA LISTA DE SERVIÇOS: ( Lei Municipal 1572/2015 )  
**12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres**

Valor Total Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	ISSQN Retido (R\$)
0,00	83.000,00	*	*	Não

**RETENÇÃO DE IMPOSTOS**

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IRRF (R\$):	CSLL (R\$):	OUTRAS RETENÇÕES (R\$):
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALOR LÍQUIDO DA NOTA FISCAL : R\$ **83.000,00**

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

Competência: 06/2022 - Tributado fora do Município de Lauro de Freitas - Responsável Recolhimento: Prestador

Optante pelo Simples Nacional - Inutilização dos campos destinados à base de cálculo e ao imposto(art.57, §2º, I da Resolução 94 do CGSN)



Autentique  
Via QR Code

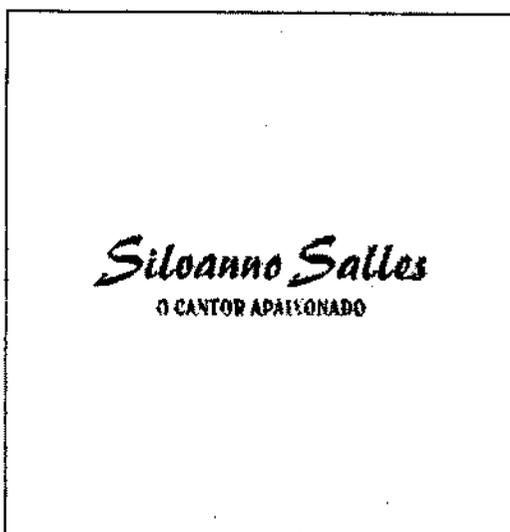


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Instituto Nacional da Propriedade Industrial  
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas

## Certificado de registro de marca

Processo nº: 826425925

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial, para garantia da propriedade e do uso exclusivo, certifica que a marca abaixo reproduzida foi prorrogada nos termos das normas legais e regularmente em vigor, mediante as seguintes características e condições:



Data de depósito: 14/06/2004  
Data da concessão: 16/12/2008  
Fim da vigência: 16/12/2028

Titular: JSE MUSIC LTDA ME [BR/BA]  
CNPJ: 97471262000176  
Endereço: RIA CARDEAL BRANDÃO VILELE, 20 - QD. Q - LOTE 20 - JD CENTENÁRIO, ITINGA, 42700000, LAURO DE FREITAS, BAHIA, BRASIL

Apresentação: Mista  
Natureza: Marca de Serviço  
CFE(4): 27.5.1  
NCL(8): 41  
Especificação: Organização de espetáculos [shows] [serviços de empresário]  
Produção de shows Produção de vídeos Espetáculos (Serviços de -)  
Espetáculos ao vivo (Apresentação de -) Estúdios de gravação (Serviços de -)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Instituto Nacional da Propriedade Industrial  
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas

## Certificado de registro de marca

Processo nº: 826425925

Rio de Janeiro, 21/12/2018

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'André Luis Balloussier', written in a cursive style.

**André Luis Balloussier Ancora da Luz**  
Diretor



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**

**Secretaria da Fazenda  
Coordenação Tributária**

### **CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO CADASTRO MOBILIÁRIO**

Certidão passada em cumprimento ao despacho do (a) Sr (ª) Diretor (a) do Departamento de Receita e Arrecadação, datada em 10/09/2022, sob processo de nº 2/2022.

Certificamos para os devidos fins de direito, que até a presente data, a Pessoa Física / Jurídica NOBRE EVENTOS EIRELI, inscrita no CPF/MF ou CNPJ/MF sob nº. 31614096000101, possui débito (s) junto ao Município, com a exigibilidade suspensa em virtude de Parcelamento do débito, referente à inscrição municipal nº. 10030998, situado à AVN SANTOS DUMONT LOJA 225 2615 CENTRO 42702400 LAURO DE FREITAS BA, apurado (s) conforme discriminação abaixo:

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa, quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, conforme estabelece o art. 210, §3º, da Lei Complementar nº. 621/90 - Código Tributário e de Rendas do Município de Lauro de Freitas.

**Código de Controle: 480338000046607120220910**  
**Emitida via Internet, às 11:50:24 hs, do dia 10/09/2022**  
**Validade: 30 dias.**

#### **OBSERVAÇÃO:**

- A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: <http://sefaz.laurodefreitas.ba.gov.br>;
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20224393288

RAZÃO SOCIAL <b>NOBRE EVENTOS EIRELI</b>	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ <b>31.614.096/0001-01</b>

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 13/09/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 31.614.096/0001-01

**Razão Social:** NOBRE EVENTOS EIRELI

**Endereço:** AV SANTOS DUMONT 2615 LOJA 225 / CENTRO / LAURO DE FREITAS / BA  
/ 42702-400

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 04/09/2022 a 03/10/2022

**Certificação Número:** 2022090403041144952506

Informação obtida em 13/09/2022 10:52:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: NOBRE EVENTOS EIRELI**  
**CNPJ: 31.614.096/0001-01**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:17:00 do dia 16/05/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/11/2022.

Código de controle da certidão: **C417.48D2.A4D4.B99B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.614.096/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/09/2018
NOME EMPRESARIAL NOBRE EVENTOS EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NOBRE EVENTOS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.30-0-01 - Reprodução de som em qualquer suporte 18.30-0-02 - Reprodução de vídeo em qualquer suporte 73.19-0-01 - Criação de estandes para feiras e exposições 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 90.01-9-01 - Produção teatral 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO AV SANTOS DUMONT	NÚMERO 2615	COMPLEMENTO LOJA 225
CEP 42.702-400	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LAURO DE FREITAS
UF BA		ENDEREÇO ELETRÔNICO NOBREEVENTOSS1@GMAIL.COM
TELEFONE (71) 3029-0589		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/09/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/06/2022 às 19:13:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: NOBRE EVENTOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 31.614.096/0001-01

Certidão nº: 13262118/2022

Expedição: 29/04/2022, às 00:28:13

Validade: 26/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que NOBRE EVENTOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 31.614.096/0001-01, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

Secretaria da Fazenda Municipal  
Departamento de Administração Tributária

## COMPROVANTE DE EMISSÃO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Lauro de Freitas - Ba, 05 de maio de 2022

**Código de Autenticidade: 139699**

**Nº Alvará: 3364/2022**

**Inscrição CGA: 10030998**

**CNPJ / CPF: 31614096000101**

**Razão Social: NOBRE EVENTOS EIRELI**

**Data de Emissão: 27/04/2022**

**Data de Validade: 31/03/2023**

Emissão de Alvará de Funcionamento ratificado via Web - <http://sefaz.laurodefreitas.ba.gov.br>

# ALVARÁ

Nº 3364 / 2022

## LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E DE FUNCIONAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

### RAZÃO SOCIAL

NOBRE EVENTOS EIRELI

### NOME FANTASIA

NOBRE EVENTOS

### LOCALIZAÇÃO

AVN SANTOS DUMONT

2615

LOJA 225

CENTRO

LAURO DE FREITAS

BA

42702400

### CGA

10030998

### CNPJ

31.614.096/0001-01

### INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

4006602615L225

### CÓDIGO DE ATIVIDADE

8230001 *Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas*

### OBSERVAÇÕES E/OU RESTRIÇÕES

ATIVIDADES: REPRODUÇÃO DE SOM; REPRODUÇÃO DE VÍDEO; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; CRIAÇÃO DE ESTANDES PARA FEIRAS E EXPOSIÇÕES; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; LOCAÇÃO DE MEIOS DE TRANSPORTE CAMINHÃO TRUCK, SEM CONDUTOR; ALUGUEL DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL; INSTRUMENTOS MUSICAIS; ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR; PRODUÇÃO TEATRAL; PRODUÇÃO MUSICAL; ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO; ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES; PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS; ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER.

- 1) Quanto ao estacionamento: a empresa deverá dispor de espaço para estacionamento proporcional à demanda gerada pelo exercício da atividade, sendo EXPRESSAMENTE PROIBIDO o uso do passeio e/ou via pública para este fim. A licença poderá ser cassada caso ocorram transtornos para o entorno do imóvel.
- 2) Quanto ao fluxo de pessoas e circulação de veículos: não poderá haver fluxo de pessoas e circulação de veículos em proporções que possam causar transtornos à vizinhança. A operação de carga e descarga deverá ser realizada na área interna do imóvel, através de veículos de pequeno porte, em horários de baixo fluxo do tráfego, a fim de garantir que não haja prejuízo para o tráfego local.
- 3) Quanto à imagem urbana: A exibição de qualquer comunicação visual na paisagem urbana, bem como da respectiva estrutura ou suporte de sustentação e do meio ou instrumento de veiculação, ainda que localizado em áreas de domínio privado, fica sujeita à análise baseada na Lei Municipal 1.323/08, do Alvará de Publicidade (através de processo específico) e pagamento das respectivas taxas.
- 4) Quanto à emissão de poluentes: Não serão permitidas atividades que resultem em poluição atmosférica e/ou sonora, gerando transtorno para os imóveis e usuários do entorno imediato do imóvel em questão. Caso se verifique que os níveis sonoros acima do tolerável, a empresa requerente poderá ser notificada pelo Poder Público.
- 5) Quanto à proteção de incêndio: Será necessário que o imóvel esteja devidamente equipado quanto à proteção contra incêndio, conforme normas vigentes. Deverá apresentar Laudo de vistoria técnica da Comissão de Defesa Civil - COMDEC/SEINFRA para as atividades que ofereçam risco, creche, escola, hospital, clínica, templo religioso, auditório, academia, restaurante, fábrica e estabelecimento com área útil superior a 750,00m<sup>2</sup>.
6. A SETTOP analisará os aspectos de trânsito e transporte, com base no Decreto 3823/2015.
7. A SEMARH analisará os aspectos de esgotamento sanitário e ambientais.

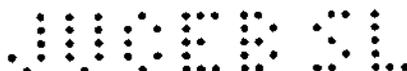
EMISSION: 27/04/2022

VALIDADE: 31/03/2023

Código de Autenticidade: 139699

Documento emitido via Internet e deverá ser validado no endereço: <http://sefaz.laurodefreitas.ba.gov.br>.

MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL



**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE  
LIMITADA  
NOBRE EVENTOS EIRELI**

Pelo presente Instrumento Particular de ato Constitutivo:

RAMON CELESTINO DOS SANTOS nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 24/05/1983, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 013.714.225-08, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0929483677, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA JOSE LEITE, 7, APT 004, LOTE QUINTAS PIQUAIA, CAJI, LAURO DE FREITAS, BA, CEP 42722020, BRASIL.

Resolve por este ato CONSTITUIR, como de fato constitui, uma empresa do tipo jurídico, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada-EIRELI, nos termos do art. 980-A da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**DO ENQUADRAMENTO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A empresa girará sob o nome empresarial NOBRE EVENTOS EIRELI e nome fantasia NOBRE EVENTOS.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A empresa terá sede: AVENIDA SANTOS DUMONT, 2615, LOJA 225, CENTRO, LAURO DE FREITAS, BA, CEP 42.702-400.

**CLÁUSULA QUARTA.** A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

**DO OBJETO E DA DURAÇÃO**

**CLÁUSULA QUINTA.** A empresa terá por objeto(s): REPRODUÇÃO DE SOM; REPRODUÇÃO DE VÍDEO; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; CRIAÇÃO DE ESTANDES PARA FEIRAS E EXPOSIÇÕES; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; LOCAÇÃO DE MEIOS DE TRANSPORTE CAMINHÃO TRUCK, SEM CONDUTOR; ALUGUEL DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL; INSTRUMENTOS MUSICAIS; ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR; PRODUÇÃO TEATRAL; PRODUÇÃO MUSICAL; ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO; ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES; PRODUÇÃO E

Req: 81800000886729 DBE: BA2325489500001371422508

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 97795257 em 26/09/2018

Protocolo 188210377 de 25/09/2018

Nome da empresa NOBRE EVENTOS EIRELI NIRE 29600320418

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 216821681146012

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/09/2018

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

# NOBRE

## ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA NOBRE EVENTOS EIRELI

PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS; ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER.

### CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

- 8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.
- 1830-0/01 - reprodução de som em qualquer suporte.
- 9319-1/01 - produção e promoção de eventos esportivos.
- 9001-9/99 - artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente.
- 9001-9/06 - atividades de sonorização e de iluminação.
- 9001-9/02 - produção musical.
- 9001-9/01 - produção teatral.
- 7739-0/99 - aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador.
- 7739-0/03 - aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes.
- 7729-2/02 - aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais.
- 7719-5/99 - locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor.
- 7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor.
- 7319-0/01 - criação de estandes para feiras e exposições.
- 1830-0/02 - reprodução de vídeo em qualquer suporte.
- 9329-8/99 - outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente.

**CLÁUSULA SEXTA.** A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

### DO CAPITAL

**CLÁUSULA SÉTIMA.** A empresa terá o capital de R\$ 100.000,00 ( cem mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

**CLÁUSULA OITAVA.** A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

### DA ADMINISTRAÇÃO

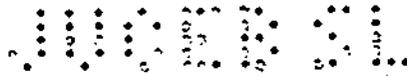
**CLÁUSULA NONA.** A administração da empresa caberá ISOLADAMENTE a RAMON CELESTINO DOS SANTOS com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

Req: 81800000886729 DBE: BA2325489500001371422508

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 97795257 em 26/09/2018  
Protocolo 188210377 de 25/09/2018  
Nome da empresa NOBRE EVENTOS EIRELI NIRE 29600320418  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 216821681146012  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/09/2018  
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE  
LIMITADA  
NOBRE EVENTOS EIRELI**

**DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA.** Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

**DO FALECIMENTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** Falecendo ou interdito o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

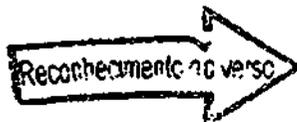
**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.** O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

**DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.** Fica eleito o foro de LAURO DE FREITAS BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo

LAURO DE FREITAS BA, 24 de setembro de 2018.



*Ramon Celestino dos Santos*  
RAMON CELESTINO DOS SANTOS  
CPF: 013.714.225-08

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/09/2018 SOB Nº: 29600320418  
Protocolo: 18/821037-7, DE 25/09/2018  
NOBRE EVENTOS EIRELI  
*Hélio Portela Ramos*  
HÉLIO PORTELA RAMOS  
SECRETÁRIO-GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/09/2018 SOB Nº: 97795257  
Protocolo: 18/821037-7, DE 25/09/2018  
Empresa: 29 6 0032041 8  
NOBRE EVENTOS EIRELI  
*Hélio Portela Ramos*  
HÉLIO PORTELA RAMOS  
SECRETÁRIO-GERAL

Certifico o Registro sob o nº 97795257 em 26/09/2018  
Protocolo 188210377 de 25/09/2018

Nome da empresa NOBRE EVENTOS EIRELI NIRE 29600320418

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.asp>  
Chancela 216821681146012

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/09/2018  
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



### TERMO DE AUTENTICAÇÃO

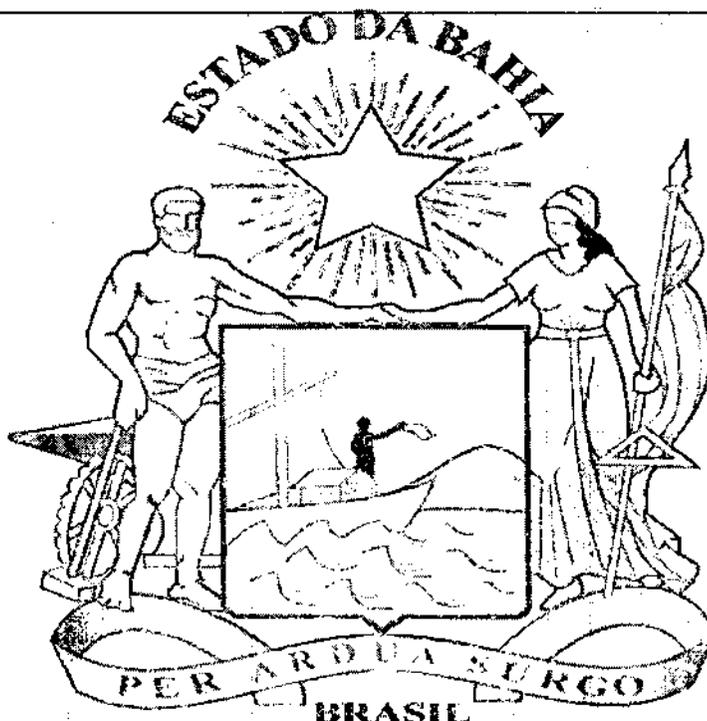
NOME DA EMPRESA	NOBRE EVENTOS EIRELI
PROTOCOLO	188210377 - 25/09/2018
ATO	091 - ATO CONSTITUTIVO
EVENO	091 - ATO CONSTITUTIVO

#### MATRIZ

NIRE 29600320418  
CNPJ 31.614.096/0001-01  
CERTIFICO O REGISTRO EM 26/09/2018

#### EVENTOS

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 97795257



HÉLIO PORTELA RAMOS  
Secretário Geral

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

28/09/2018

Certifico o Registro sob o nº 97795257 em 26/09/2018  
Protocolo 188210377 de 25/09/2018

Nome da empresa NOBRE EVENTOS EIRELI NIRE 29600320418

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 216821681146012

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/09/2018  
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**

**CARTÃO DE INSCRIÇÃO DE CONTRATANTE**

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro de Registro de Contratante e com o que dispõe a Lei nº 6533, de 1978 o Decreto nº 82385, de 1978 e a Portaria nº 3.346, de 30 de setembro de 1986, o contratante **NOBRE EVENTOS EIRELI**, CNPJ: 31.614.096/0001-01, foi registrado(a) sob o número 0000862/BA, em 06/09/2022, conforme processo nº 19980.115676/2022-52, estando apto a contratar Artistas, Técnicos em Espetáculos de Diversões ou Músicos pelo período de um ano a contar da data da emissão deste Cartão.



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**

Este documento é expedido gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Sistema Informatizado de Registro Profissional - Sirpweb, na Internet, no endereço: <http://sirpweb.mte.gov.br/sirpweb>, por meio do código 785969.

Emitido às 16:31 de 14/09/2022

Este documento é válido em todo território nacional e até a data de 06/09/2023 podendo ser renovado desde de que atendidas as especificações legais.



13/09/2022

005970197

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**

**CERTIDÃO ESTADUAL**  
**CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E**  
**EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU**

**CERTIDÃO Nº: 005970197**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 13/09/2022, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

**NOBRE EVENTOS EIRELI, portador do CNPJ: 31.614.096/0001-01, estabelecida na AV SANTOS DUMONT, 2615, LOJA 225, CENTRO, CEP: 42702-400, Lauro De Freitas - BA. \*\*\*\*\***

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário. A presente certidão abrange pesquisa no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, terça-feira, 13 de setembro de 2022.

**PEDIDO Nº:** **005970197**  




Prefeitura Municipal de Conceição da Feira  
ESTADO DA BAHIA

**ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCESSO**

**Do: GABINETE DO PREFEITO**

**Para: SETOR DE CONTABILIDADE**

**SETOR REPONSÁVEL PELO PROCEDIMENTO**

**OBJETO:** O presente termo de referencia é a Contratação de direta, de atrações humorísticas regionais através da empresa **NOBRE EVENTOS EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob nº. 31.614.096/0001-01 para apresentação de show artístico do Cantor "SILVANO SALES" em praça pública no Município de Conceição da Feira no dia 25/09/2022, profissional consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública regional, para que o mesmo apresente show artístico.

Prezados Senhores,

Nos termos do ato de requisição, emitido pela Secretária Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer, nos moldes da Lei 8666/93, uma vez analisada a necessidade de contratação do objeto acima mencionado, autorizo a sua contratação segundo os procedimentos ditados pela Lei 8666/93.

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes, na seguinte seqüência.

Setor Contábil, para indicação de recursos de ordem orçamentária que farão frente à despesa;

1. Comissão Permanente de Licitação, para elaboração das minutas competente e posterior encaminhamento para a Procuradoria Jurídica, para emissão de Parecer Jurídico, a fim de dar cumprimento ao art. 38, Parágrafo único, da Lei de Licitações.

Determine providências de estilo.

Conceição da Feira – Bahia, 15 de setembro de 2022.

  
**JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO**  
**PREFEITO**

Ao Setor Contábil:

Ciente em: 15 / 09 / 2022 

Ao Setor de Licitações:

Ciente em: 15 / 09 / 2022 

CNPJ N° 13.828.371/0001-08

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, n° 26 – Centro – Tel.fax (75) 3244-3800



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira  
ESTADO DA BAHIA

Conceição da Feira - Bahia, 15 de setembro de 2022.

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação efetuada por V.Ex<sup>a</sup>. referente à apresentação de show artístico do Cantor "SILVANO SALLES" em Praça Pública no Município de Conceição da Feira no dia 25/09/2022, informamos a existência de dotação orçamentária bem como a previsão de recursos e saldos financeiros no valor global estimado de R\$ 58.750,00 (cinquenta e oito mil e setecentos e cinquenta reais), para assegurar o pagamento das despesas decorrentes na seguinte dotação:

50101 – DIRETORIA DE CULTURA ESPORTE E LAZER

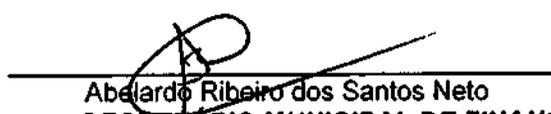
2038 - MANUTENÇÃO DOS EVENTOS TRADICIONAIS

339039 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte 00

Declaro para os fins do disposto no Inciso I do Art. 16 da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que não haverá impacto orçamentário - financeiro da contratação pretendida sobre a Previsão de Repasse para o exercício de 2022, tendo em vista que os recursos necessários para a despesa da prestação do serviço ora mencionado.

Atenciosamente,

  
Abelardo Ribeiro dos Santos Neto  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira  
ESTADO DA BAHIA

Conceição da Feira/Bahia, 15 de setembro de 2022.

**A Procuradoria do Município**

**Prefeitura Municipal de Conceição da Feira/Ba**

**Nesta**

**Assunto: Despacho e encaminhamento para a Procuradoria Jurídica**

Senhora Procuradora,

Vimos por meio do presente, encaminhar para Vossa Excelência, em cumprimento a determinação da Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal nos termos de CI, como parte do Processo Administrativo Nº 276/2022, a Minuta do Contrato e respectivos anexos atinentes à Inexigibilidade de Licitação tombada sob o Nº 039/2022, cujo objeto atine sobre à apresentação de show artístico do Cantor "SILVANO SALLES" em Praça Pública no Município de Conceição da Feira no dia 25/09/2022, para fins de cumprimento do quanto determina o art. 38, Parágrafo único, da Lei de Licitações, demais legislações pertinentes ao pleito.

Atenciosamente,

  
Naisa Cerqueira Pinheiro  
PRESIDENTE DA CPL

**Recebido em:**

...../...../2022

.....



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

**JUSTIFICATIVA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 276/2022**  
**CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE EM CONFORMIDADE**  
**COM O ART. 25, INCISO III, DA LEI 8.666/93.**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039/2022**

**INTERESSADO: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE CULTURA E LAZER**

**PROPOSTO: NOBRE EVENTOS EIRELI**

**FUNDAMENTAÇÃO: INCISO III, DO ART. 25, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.**

**VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 58.750,00 (Cinquenta e oito mil setecentos e cinquenta reais).**

**OBJETO: apresentação de shows artístico, do Cantor SILVANO SALLES, em Praça Pública no Município de Conceição da Feira no dia 25/09/2022.**

### **1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES**

Cuidam os presentes autos de Contratação Direta de Profissional do setor artístico, com. Previsão legal. Art.25, III, da Lei n. 8666/93.

Com o fito de dar cumprimento à supramencionada decisão, a CPL realizou a abertura de novo processo administrativo nº 276/2022, para tramitação do procedimento de Inexigibilidade de Licitação para Contratação Direta do Cantor "SILVANO SALLES" em Praça Pública no Município de Conceição da Feira no dia 29/09/2022, profissionais consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública regional, para que o mesmo apresente shows artístico, no valor global de R\$ 58.750,00 (cinquenta e oito mil e setecentos e cinquenta reais), com base no artigo 25 inciso III da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

#### **1.1 JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM ELEMENTOS NECESSÁRIOS À SUA CARACTERIZAÇÃO**

Em nosso entendimento, a contratação de artistas para a animação de eventos populares, se adequa à hipótese de inexigibilidade de licitação pública, prevista no inciso III do art. 25 da lei 5.866/93 prevê que:

*«Artigo 25- É inexigível a licitação quando houver Inviabilidade de competição, em especial*

*(...)*

*III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública".*

Os ilustres juristas BENEDICTO DE TOLOSA FILHO e LUCIANO MASSAO SAITO, em sua obra denominada "Manual de Licitações e Contratos administrativos", ensina que:

1



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

*"A hipótese de inexigibilidade para contratação de artista é a mais pacífica, desde que o escolhido, independentemente de estilo que, diga-se de passagem, é muito subjetivo, seja consagrado pelos críticos especializados e pelo gosto popular o artista tem que ser conhecido, mas não precisa, necessariamente ser excepcional. Com a grande extensão territorial e o regionalismo de cultura existente no Brasil, com o aforamento regionalizado de tradições e de folclore, o conceito de consagração popular deve ser tomado de forma particularizada, isto é, um artista muito popular no norte pode não ser conhecido no sul, sendo, assim, na sua região a licitação é inexigível".*

A inexigibilidade para contratação de serviços artísticos, por sua vez, encontra fundamento na subjetividade que lhes é imanente. A arte não é ciência, não segue métodos, não é objetiva. Antes disso, a arte é expressão da alma, do espírito, da sentimentalidade, da criatividade, por tudo e em tudo singular.

Desta maneira é imperativo ressaltar em virtude de ser muito frequente a confusão, a inexigibilidade para a contratação de serviços artísticos não depende da Inexistência de outros artistas que também possam prestar o serviço. Aliás, pode e costuma haver vários artistas capazes e habilitados, mas, mesmo assim, inexigível é a licitação pública, em tributo à singularidade da expressão artística.

É de se destacar também que os serviços artísticos também sejam inexigíveis por força da subjetividade, esta não depende do artista, uma vez que todos os prestam de modo subjetivo e singular. A singularidade reside na própria natureza do serviço que é prestado, de modo independente da figura do artista, com percepção pessoal subjetiva - singular.

Focando o contexto da atuação do controle externo, a escolha do artista, via de regra, é tida como ato discricionário, o que não exige o gestor de justificar os motivos que ensejaram a escolha de determinado artista em detrimento de outras opções, inclusive quanto à economicidade.

Embora seja inegável o papel da cultura para a formação do cidadão, os órgãos de controle externo não costumam opinar sobre o gosto e o cardápio cultural ofertado nas festividades públicas, o que se circunscreve à esfera discricionária do gestor. Questão interessante refere-se à base territorial para se aferir a consagração da crítica especializada e da opinião pública. Acerca da vertente temática, leciona Diógenes Gasparini:

*"Qual é essa crítica especializada? A local? A regional? A nacional? Cremos que se pode afirmar ser e crítica local, regional ou nacional, em razão do valor do contrato. Assim, se o contrato estiver dentro do limite de convite, será local; se estiver dentro do limite da tomada de preços será regional; se estiver dentro do limite da concorrência, será nacional. O mesmo deve-se afirmar em relação à opinião pública" (GASPARINI, 2008, p. 556).*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

Na mesma trilha de entendimento, JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES assevera que a amplitude geográfica da consagração varia conforme o valor estimado da contratação. Nessa esteira, vale trasladar suas considerações:

*«O tema tem alguma relação com a amplitude da notoriedade, [...], mas, no presente caso, só foi enfrentado por Diógenes Gasparini, Carlos Motta e Mariense Escobar, que aludem à conveniência de aceitar a notoriedade local, regional ou nacional, se o contrato estiver dentro do limite do convite, no âmbito do limite de tomada de preços, ou dentro do limite de concorrência, respectivamente. Assim, como exposto anteriormente, parece que a amplitude geográfica da contratação não deve levar em conta propriamente a modalidade de licitação, mas o universo dos possíveis licitantes, estabelecido a partir do âmbito alcançado com a divulgação do ato convocatório, nos termos do artigo 21 da Lei n° 8.666/193. Nesse sentido, para convite, que só precisa ser afixado no local da licitação, a consagração pode restringir-se ao âmbito local, da cidade no município licitante; no caso de editais que são publicados apenas em jornal local ou Diário Oficial do Estado, a consagração pode ser regional; mas quando se tratar de serviços que exijam publicação mais ampla ou nacional, este será o âmbito em que se deverá avaliar a consagração pela crítica especializada ou opinião pública" (FERNANDES, 2008, p. 627).*

Partindo da premissa de que a amplitude geográfica da consagração perante a opinião pública ou a crítica especializada relaciona-se ao valor estimado da contratação, descortina-se uma relevante oportunidade de promoção da cultura local, visto que muitos grupos folclóricos não encontram espaço na grande mídia nem são submetidos ao crivo da crítica especializada, porém desfrutam de prestígio perante determinada comunidade com divulgação restrita aos meios de comunicação local/regional.

No artigo denominado **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS: PARÂMETROS PARA A ATUAÇÃO DO CONTROLE EXTERNO**, publicado na Revista TCE-PE, volume, 18, n 18, pag. 142/157, Jun/2011, de autoria de ANDRÉA CLAUDIA MONTEIRO, assim trata o terna.

### **"O DIREITO AO LÁZER E À CULTURA**

*O lazer é tutelado como direito constitucional, encartado entre os direitos sociais no artigo 6° da Constituição da República Na forma do artigo 2171 parágrafo 3°, da Carta Magna, "o poder público incentivará o lazer como forma de promoção social". Nessa perspectiva, ao Estado, como indutor de políticas públicas, incumbe uma obrigação de promoção social do lazer*

*Na seara da sociologia, Jofre Dumazedier leciona que:*

*O lazer é um conjunto de ocupações às quais o indivíduo pode entregar-se de livre vontade, seja para repousar, seja para divertir-se, recrear-se e entreter-se ou, ainda, para desenvolver sua informação ou formação **desinteressada**, sua participação voluntária ou sua livre capacidade criadora após livrar-se ou desembaraçar-se das obrigações profissionais<sup>1</sup> familiares ou sociais (DUMAZEDIER. 2004, p. 34).*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

*Como fenômeno de múltiplas e variadas facetas, o lazer serve a um propósito de desenvolvimento biopsicossocial do ser humano. Nessa esteira, o lazer como necessidade biológica representa o momento em que o trabalhador pode restabelecer suas energias, evitando a ocorrência de doenças profissionais, causadas por trabalhos repetitivos, estresse emocional e fadiga. Encarado como necessidade psicológica, o lazer propicia o contato do ser humano com atividades lúdicas, viabilizando o equilíbrio mental para atuar dentro da rede social. Do ponto de vista social, o lazer viabiliza a convivência na medida em que fomenta as relações familiares e privadas, mediante a prática de atividades recreativas. A par dessas noções, o lazer também desempenha um relevante papel em determinados setores da economia mormente nas atividades relacionadas ao turismo e na chamada indústria cultural. No âmbito da sociedade capitalista, é forçoso concluir que as classes mais afluentes têm mais opções para desfrutar das possibilidades de lazer ofertadas pelo turismo e pela indústria cultural. Dentro dessa perspectiva, o Estado vem protagonizar relevante papel na promoção de políticas públicas voltadas ao lazer, principalmente com vistas a preencher as necessidades de recreação e de entretenimento das camadas desfavorecidas da sociedade. Além do aspecto relacionado ao lazer, o artigo 215 da Constituição da República estabeleceu que o Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes de cultura nacional, bem como apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais. Na sequência, os parágrafos do precitado artigo 215 preceituam que o Estado protegerá as manifestações das culturas populares, indígenas e afro-brasileiras e as de outros grupos participantes do processo civilizatório nacional, agregando-se que a lei disporá sobre a fixação de datas comemorativas de alta significação para os diferentes segmentos étnicos nacionais. Na promoção social do lazer, o Estado atua no fomento de atividades culturais e recreativas, bem como na edificação de obras públicas destinadas a espaços de entretenimento e na realização de «ventos voltados à comunidade. No presente artigo, centraremos nossa análise na realização de shows artísticos custeados pelo poder público, direcionados à coletividade.*

### **Á IMPORTÂNCIA DAS AFRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS**

*O oferecimento de opções de cultura e de lazer é um direito social Melado constitucionalmente. Todavia, numa escala de prioridades, há que se dar prevalência às necessidades basilares da coletividade. De outro giro, numa perspectiva mais ampla, a promoção de eventos e festividades movimenta a locomotiva econômica, na medida em que gera empregos e atrai turistas. Sendo assim, a promoção de shows artísticos também deve ser encarada sob a ótica do custo benefício, tendo em vista que acaba por projetar a imagem de determinada região geográfica, alavancando seu potencial turístico e, por conseguinte, contribuindo para a geração de receitas tributárias. Em matéria de políticas públicas voltadas à cultura e ao lazer, a função primordial do Estado consiste no fomento dessas atividades e não na realização de apresentações artísticas. Á promoção de shows artísticos, na qualidade de exceção, demanda a eficiente alocação de recursos públicos."*

### **DAS EXIGÊNCIAS DA INSTRUÇÃO 02/2005 DO TCM - BA RELATIVO À CONTRATAÇÃO DE BANDAS, GRUPOS MUSICAIS, PROFISSIONAIS OU EMPRESAS DO SETOR ARTÍSTICO.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

O TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DA BAHIA emitiu em 19 de abril de 2005, a INSTRUÇÃO nº 002/2005 que orienta os Órgãos e entidades municipais quanto a procedimentos a serem observados no que concerne à **contratação de bandas, grupos musicais, profissionais ou empresas do setor artístico.**

A partir do artigo 30 da Instrução nº 002/2005 o TCM define a possibilidade de contratação mediante Inexigibilidade e/ou Dispensa de Licitação, onde o órgão ou entidade responsável pela matização do evento encaminhará ao Gestor exposição de motivos solicitando a contratação de determinada empresa, banda, grupo musical ou profissional do setor artístico, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente atuada, protocolizada e numerada, gerando processo administrativo, instruído com os seguintes dados:

- I. nome ou denominação da empresa ou atração a ser contratada;
- II. razões e justificativas que motivaram a escolha da empresa, banda, grupo musical ou artista específico, tomando patente tratar-se da atração mais adequada a atender a singularidade do objeto;
- III. valor da contratação, discriminando a forma de pagamento, que poderá ser parcialmente antecipado, de acordo com o respectivo contrato;
- IV. comprovação de regularidade jurídico-fiscal, inclusive junto ao INSS e FGTS, conforme o caso;
- V. documento que justifique a inviabilidade da competição, devendo anexar recortes de matérias jornalísticas e da crítica especializada que indiquem tratar-se de artista consagrado pela opinião pública local, regional ou nacional;
- VI. documento que demonstre a exclusividade da representação por empresário do artista ou prova equivalente, mesmo que se refira a períodos determinados, no caso de contratação que exija tal interveniência, não se aceitando meras declarações sem comprovação inequívoca da legitimidade da condição do signatário para firmar o documento.

Do Contrato, cujo extrato deverá ser publicado na imprensa oficial, constarão, obrigatoriamente:

- I. nome ou denominação, inclusive o nome de fantasia, da atração, dia, hora, local da apresentação e duração do evento;
- II. preço, condição e forma de pagamento, que poderá ser parcialmente antecipado, desde que expressamente previsto na proposta/edital;
- III. Indicação do crédito orçamentário pelo qual correrá a despesa;
- IV. direitos e deveres das partes; -
- V. sanções, para os casos de inadimplência ou inexecução contratual;
- VI. casos que poderão originar sua rescisão;
- VII. cláusula de vinculação ao ato de inexigibilidade;
- VIII. instruções e normas para recursos previstos em lei; e
- IX. cláusula que declare competente o foro da sede do Município para dirimir qualquer questão contratual.

### **DA CARTA DE EXCLUSIVIDADE**

Outro aspecto que merece especial atenção em relação a CARTA DE EXCLUSIVIDADE das atrações artísticas em favor da contratante é a identificação da legitimidade dos representantes/outorgantes das Cartas de Exclusividade, para se comprovar



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

documental que os signatários possuam condições para as representações comerciais das referidas atrações, para não caracterizar descumprimento à exigência legal estabelecida na primeira parte do inc. II, do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/193, combinado com o disposto na Instrução Normativa TCM no 02/05.

Portanto, para consecução da referida contratação direta, foram acostados nos autos o motivo de convencimento da consagração do artista, tais como, o realese do artista, recortes de jornais alusivos às premiações recebidas e às participações em eventos importantes, bem como de convites para apresentação em locais de destaque, dentre outros.

Assim, CONSIDERANDO, preliminarmente, a importância da contratação do aludido serviço, face à necessidade precípua do Poder Público em contratar.

CONSIDERANDO, que o referido cantor é consagrado regionalmente pela crítica especializada e pela opinião pública, razão pela qual preenche os requisitos exigidos em lei para a contratação direta, conforme documentação que acompanha e instrui a presente justificativa;

CONSIDERANDO, que o referido cantor atende, completamente, a necessidade estatal relacionada com o desempenho artístico propriamente dito, fato que torna inviável a competição;

Resta configurado, portanto, os requisitos para a contratação direta.

### DA JUSTIFICATIVO PREÇO CONTRATADO

A Comissão Permanente de Licitação realizou a devida pesquisa de preços da contratação, consoante impõe o art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações, com o fito de demonstrar que o preço apresentado para a contratação é o praticado no mercado pela contratada aos demais contratados da esfera pública e privada. Abaixo, transcreve-se a Orientação Normativa da CGU sobre a matéria:

#### **CGU - ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 17**

**"A RAZOABILIDADE DO VALOR DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PODERÁ SER AFERIDA POR MEIO DA COMPARAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA COM OS PREÇOS PRATICADOS PELA FUTURA CONTRATADA JUNTO A OUTROS ENTES PÚBLICOS E/OU PRIVADOS, OU OUTROS MEIOS IGUALMENTE IDÔNEOS."**

**INDEXAÇÃO: INEXIGIBILIDADE. CONTRATAÇÃO DIRETA. JUSTIFICATIVA DE PREÇO. PROPOSTA. CONTRATADA.**

**REFERÊNCIA: Art. 26, parágrafo único, inc. III; art. 113, da Lei nº 8.666, de 1993; Despacho do Consultor-Geral da União nº 343/2007; Informativo NAJ/RJ, ANO 1, Nº 1, jun/07, Orientação 05; Decisão TCU 439/2003-Plenário, Acórdãos TCU 540/2003-Plenário, 819/2005-Plenário, 1.357/2005-Plenário, 1.796/2007-Plenário, Despachos proferidos no PARECER nº 0467/2010/RCDM/NAJSP/AGU; ARECER/AGU/NAJSP/ Nº 0969/2009 - SS; PARECER/AGU/NAJSP/ Nº 0957/2008 - CEM e PARECER/AGU/NAJSP/ Nº0645-2009-CAOP.**

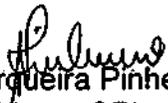


## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

O contratado apresentou, por amostragem, contratos firmados com a PREFEITURA MUNICIPAL DE OUURICURI/PE, com o valor de R\$ 160.000,00 em jan/2014, com a PREFEITURA DE CANDEIAS/BA no valor de R\$ 100.000,00 em Junho/2022, com a Prefeitura Municipal Sapeçu/Ba no valor de R\$ 83.000,00, junho/2022. Desta sorte, levando-se em consideração os valores praticados e o período da realização do evento no Município, temos que o valor a ser pactuado, encontra-se dentro dos parâmetros da razoabilidade, fixando o valor da contratação no montante de R\$ 58.750,00 (cinquenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais), para a realização de show artístico.

Assim sendo, atendendo de pleno o disposto no art. 25, caput da Lei nº 8.666/1993, e de forma a cumprir o disposto no art. 26 da mesma lei, apresentamos a presente Justificativa. Solicitamos o encaminhamento dos autos à digna Procuradoria Municipal para o devido exame e produção do opinativo.

Comissão Permanente de Licitação, em 15 de setembro de 2022.

  
Naisa Cerqueira Pinheiro  
Presidente CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2022  
Processo Administrativo nº \_\_\_\_/2022  
INEXIGIBILIDADE Nº \_\_\_\_/2022

Contrato que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na rua Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro, Conceição da Feira, Bahia, representada pelo Exmº Sr. o Sr. **JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO**, portador do CPF 050.908.465-61 sob e RG sob nº. 1403577269, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF sob nº. \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, através do seu representante legal \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, observada a **INEXIGIBILIDADE nº \_\_\_\_/2022**, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 276/2022, de acordo com artigo 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – INTERPRETAÇÃO DO CONTRATO:** Este Contrato reger-se-á pelas normas contidas no Art. 25, III da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21.06.93 e posteriores alterações, suplementadas pelas normas do direito privado e mediante a **Inexigibilidade de Licitação nº 039/2022**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:** O presente instrumento tem como objeto a apresentação de show artístico do Cantor “**SILVANO SALLES**” em Praça Pública no Município de Conceição da Feira no dia 25/09/2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:** Este contrato tem prazo de vigência da data de sua assinatura até 30/10/2022.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO:** O valor global deste contrato será de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), podendo ser pago, 50% antecipadamente e restante até o dia da apresentação musical, mediante emissão de Nota Fiscal/Fatura e as CND's do INSS e FGTS validadas, não cabendo quaisquer reajustes no preço sejam a que título for.

**CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – QDD 2022:** As despesas com a execução deste contrato correrão da forma a seguir:

UNIDADE	PROGRAMA	ELEMENTO	FONTE
50101 – DIRETORIA DE CULTURA ESPORTE E LAZER	2038 - MANUTENÇÃO DOS EVENTOS TRADICIONAIS	3390.39.00.00- Outros Serv. de Terceiros PJ	00

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

a) Obriga-se a **CONTRATADA** pela qualidade dos serviços prestados, dentro das condições estabelecidas na proposta oferecida e acatada pelo **CONTRATANTE**, que ao presente contrato se integra, como se transcrito estivesse.

**CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

- a) A **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento avençado em conformidade com o caput da cláusula quarta.
- b) Obriga-se também a fornecer sonorização, iluminação, alimentação e hospedagem de acordo com as especificações apresentadas na proposta, que a este instrumento se integra.
- c) Por fim, a Contratante se responsabilizará pelo recolhimento dos direitos autorais a serem efetuados junto ao órgão competente – ECAD se for o caso.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:** Este contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, a infração a qualquer de suas cláusulas, ou a ocorrência das hipóteses previstas no art. nº 78 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA NONA – MULTAS:** Em caso de não cumprimento das exigências da fiscalização ou na ocorrência de falhas ou atrasos no atendimento ao objeto do presente instrumento, cujos motivos sejam considerados injustificados, ficará a **CONTRATADA** sujeita a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do pacto.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:**

10.1. É eleito o foro da Comarca de Conceição da Feira, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais especial que seja, para conhecer e decidir quanto aos litígios que possam decorrer da execução do presente contrato.

10.2. E por estarem as partes justas e acordes, firmam este instrumento em 03 (três) vias, para um só efeito legal, juntamente com duas testemunhas adiante nomeadas, maiores, idôneas e capazes, sendo uma via para a Contratada, uma para a Contratante e uma para o Registro Legal.

CONCEIÇÃO DA FEIRA – BA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA  
JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO  
Prefeito  
CONTRATANTE

---

CONTRATADA

### TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF/RG

Nome: \_\_\_\_\_

CPF/RG



**Prefeitura Municipal de Conceição da Feira**  
**ESTADO DA BAHIA**

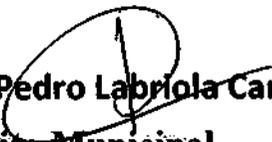
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 276/2022**  
**CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE EM CONFORMIDADE**  
**COM O ART. 25, INCISO III, DA LEI 8.666/93.**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 039/2022**

**ATO DE RATIFICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Conceição da Feira, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o prazo de 05 (cinco) dias estipulado no art. 26, *caput* da Lei 8.666/93, **RATIFICA** o processo administrativo nº.276/2022, referente a Inexigibilidade de Licitação Nº 039/2022, que tem como Objeto a Empresa **NOBRE EVENTOS EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob nº. 31.614.096/0001-01 para apresentação de show artístico do Cantor "**SILVANO SALES**" em praça pública no Município de Conceição da Feira no dia 25/09/2022, de acordo com o art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e alterações, bem como a IN 002/2005.

**Publique-se. Cumpra-se**

Conceição da Feira/Ba, 16 de setembro de 2022.

  
**João Pedro Labriola Cardozo**  
**Prefeito Municipal**



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

SEXTA-FEIRA  
16 DE SETEMBRO DE 2022  
ANO VI - EDIÇÃO Nº 161

Edição eletrônica disponível no site [www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 276/2022**

**CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE EM CONFORMIDADE**

**COM O ART. 25, INCISO III, DA LEI 8.666/93.**

**INEXIGIBILIDADE Nº 039/2022**

## **ATO DE RATIFICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Conceição da Feira, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o prazo de 05 (cinco) dias estipulado no art. 26, *caput* da Lei 8.666/93, **RATIFICA** o processo administrativo nº.276/2022, referente a Inexigibilidade de Licitação Nº 039/2022, que tem como Objeto a Empresa **NOBRE EVENTOS EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob nº. 31.614.096/0001-01 para apresentação de show artístico do Cantor "SILVANO SALES" em praça pública no Município de Conceição da Feira no dia 25/09/2022, de acordo com o art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e alterações, bem como a IN 002/2005.

**Publique-se. Cumpra-se**

Conceição da Feira/Ba, 16 de setembro de 2022.

**João Pedro Labriola Cardozo**

**Prefeito Municipal**

[www.conceicaodafeira.ba.gov.br](http://www.conceicaodafeira.ba.gov.br)

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro | Tel: 75 3244-3800 | Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo



# PROGE

Procuradoria Geral do Município  
de Conceição da Feira - Bahia.

Parecer n. \_\_\_\_/2022

Processo Administrativo n. 276/2022

Inexigibilidade n. 039/2022

Objeto: Contratação de bandas e artistas, através de empresário exclusivo para apresentações em festejo, que acontecerá nos dias 25/09 no Município de Conceição da Feira/Bahia.

Trata-se o presente da análise do processo de inexigibilidade de licitação nº. 039/2022, por esta Municipalidade, da prestação de serviços artísticos da empresa **NOBRE EVENTOS EIRELI**, para realização de show do artista "Silvano Sales" a ser realizado neste Município entre os dias 26 de junho de 2022. A área requisitante, Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, indica a contratação da **NOBRE EVENTOS EIRELI**, empresa que detém exclusividade do serviço artístico.

Justifica o órgão Solicitante e nesse mesmo íterim a Comissão de Licitação que a manifestação se prende ao fato de se tratar de Artista Profissional consagrado pela crítica local e nacional, os quais detêm exclusividade naquela data com a empresa aludida, advindo daí a inviabilidade de competição, que enseja a inexigibilidade.

Em atenção a solicitação constante do memorando do Ato de Requisição, esta Procuradoria Jurídica passa a analisar a legalidade e conveniência da contratação de prestação de serviços desse jazz.

É o relatório, passo a opinar.

O ordenamento jurídico brasileiro consagrou a licitação como regra para contratação, por parte da Administração direta ou indireta, de particulares. Assim, é de se concluir que, em se tratando de contrato administrativo, a dispensa deve ser a exceção, ocorrendo apenas nos restritos casos autorizados pela lei.

O Direito Administrativo é um ramo particularmente repleto de princípios, pois a proteção dos interesses da coletividade deve estar sempre norteando as atitudes da administração, em geral, e do administrador, em particular.

Marçal Justen Filho assim trata do tema proposto:



# PROGE

Procuradoria Geral do Município  
da Coahelção da Feira - Bahia.

*"a supremacia do interesse público fundamenta a exigência, como regra geral, de licitação para contratações da Administração Pública. No entanto, existem hipóteses em que a licitação formal seria impossível ou frustraria a própria consecução dos interesses públicos.(...). Por isso, autoriza-se a Administração a adotar um outro procedimento, em que formalidades são suprimidas ou substituídas por outras". (Justen Filho, 2000)*

Cabe enfatizar também, antes de adentrar no tema a importância de analisar a contratação direta pela Administração Pública, à luz dos princípios norteadores do Direito Administrativo, principalmente nos casos da contratação por inexigibilidade.

Os princípios aplicados às licitações são reflexos dos princípios do Direito Administrativo, essencialmente normatizado em sua estrutura. Ao selecionar particulares para prestação de serviços, a administração não pode nunca se escusar da observação desses princípios, seja por questão de moralidade, seja por questão de legalidade, pois os princípios das licitações, mais que uma questão moral é uma questão legal.

A Constituição Brasileira consagrou alguns princípios norteadores da administração pública quando, em seu art. 37, *caput*, assim dispõe:

*"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:"*

Além disso, o art. 3º da Lei 8.666/93, que regula as licitações e contratos administrativos, traz uma gama de princípios a serem seguidos pela Administração na consecução da probidade administrativa, sendo considerado o dispositivo de maior destaque na Lei. *Ipsi Literis*:

*"Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos."*

Para Maria Sílvia Zannela Di Pietro:

*"A própria licitação constitui um princípio a que se vincula à Administração Pública. Ela é decorrência do princípio da indisponibilidade do interesse público e que se constitui em um restrição à liberdade administrativa na escolha do contratante; a Administração terá que escolher aquele cuja proposta melhor atenda ao interesse público." (Di Pietro, 1999, p.294)*

Com efeito, importante tecer uma análise mais aprofundada dos princípios basilares da Lei n.º 8.666/93, começando pela probidade administrativa, o qual consiste na honestidade de proceder ou na maneira criteriosa de cumprir todos os deveres que são atribuídos ou cometidos ao administrador por força de lei. É diretamente derivado do princípio da moralidade.

O sempre citado Prof. Marçal Justen Filho, assim sintetiza seu entendimento:

*"... A moralidade e a probidade administrativa são princípios de conteúdo inespecífico, que não podem ser explicados de modo exaustivo. A explicitação, nesse ponto, será sempre aproximativa. Extrai-se a intenção legislativa de que a licitação seja norteadada pela honestidade e seriedade. Exige-se a preservação do interesse público acima do egoístico interesse dos participantes da licitação ou da mera obtenção de vantagens econômicas para a própria administração". (Justen Filho, 1998, p.65)*

Quanto à vinculação ao edital (ou convite), este constitui a "lei interna da licitação" e, por isso, vinculados seus termos tanto a Administração como os particulares. Para Di Pietro "... trata-se de princípio essencial cuja inobservância enseja nulidade do procedimento". (Di Pietro, 1999, 299) E, no dizer de Hely Lopes, o "princípio básico de toda licitação". E continua o ilustre Professor:

*"Nem se compreenderia que a Administração fixasse no edital a forma e o modo de participação dos licitantes e no decorrer do procedimento ou na realização do julgamento se afastasse do estabelecido, ou admitisse documentação e propostas em desacordo com o solicitado". (Hely Lopes, 1997, p. 249)*

Serão apenas admitidas as diferenciações já estabelecidas no edital, que são aquelas necessárias à seleção das qualidades subjetivas e objetivas consideradas ao atendimento do interesse público.

O princípio do julgamento objetivo é decorrência lógica do anterior. Impõe-se que a análise das propostas se faça com base no critério indicado no ato convocatório e nos termos específicos das mesmas. Por esse princípio, obriga-se a Administração a se ater ao critério fixado no ato de convocação, evitando o subjetivismo no julgamento. Está substancialmente reafirmado nos arts. 44 e 45 do Estatuto Federal Licitatório, que assim determinam:

**Art. 44. No julgamento das propostas, a Comissão levará em consideração os critérios objetivos definidos no edital ou no convite, os quais não devem contrariar as normas e princípios estabelecidos por esta Lei.**

**Art. 45. O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão de licitação ou o responsável pelo convite realizá-lo em conformidade com os tipos de licitação, os critérios previamente estabelecidos no ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelo órgão de controle".**

o que se almeja é, nos dizeres do eminente Celso Antônio, "impedir que a licitação seja decidida sob o influxo do subjetivismo, de sentimentos, impressões ou propósitos pessoais dos membros da comissão julgadora" (Celso Antonio, 1998, p. 338)

Como exposto anteriormente, a Lei de Licitações permite, como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei.

A inexigibilidade difere da dispensa, visto que nesta a licitação é possível, viável, e apenas não se realiza por conveniência administrativa; naquela o certame que se dá impossível por impedimento relativo ao bem que se deseja adquirir, a pessoa que se quer contratar ou com quem se quer contratar. Torna-se inviável a contenda, tendo em vista que um dos competidores reúne qualidades exclusivas, tolhendo os demais pretensos participantes.

Uma outra distinção reside no fato de, no caso de dispensa, o legislador estabeleceu um rol taxativo de situações em que seria possível contratar, enquanto que, na inexigibilidade, o rol é meramente exemplificativo, bastando que reste configurada a inviabilidade de competição, verificada no caso concreto, mas sempre com o amparo na lei. Não caracteriza um ato de mera discricionariedade, mas vinculado e motivado, o que torna o poder do administrador por demais limitado.

Dentre o rol exemplificativo do art. 25 do Estatuto das Licitações, podemos destacar o caso muito utilizado pela Administração está inserido no seu inciso I, *in verbis*:

**"Art. 25- É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição em especial.**

**III - para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública."**

Entretanto, o dispositivo em apreciação relaciona alguns requisitos que devem ser necessariamente obedecidos a fim de que se alcance a inviabilidade de competição.

A contratação de serviços artísticos, disposta no art. 25, inciso III, da Lei de licitações, equipara-os a serviços técnicos especializados, prescrevendo-os como inexigíveis de licitação, desde que o mesmo seja consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, o que tornaria a competição inviável.

Registre-se, ainda, que a inviabilidade se vislumbra no caso *in concreto*, porquanto, como já salientado, se trata de empresa exclusiva na representação de artista consagradas pela crítica e na produção do respectivo show, na região durante o período pretendido, o que torna inviável possível competição, estando, portanto, respaldado o presente pedido no art. 25, III, da Lei 8666/93, com a redação introduzida pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, cujas normas são transcritas:

Aludindo a este preceito legal, aduz o mestre J. CRETELLA JUNIOR, *in* das Licitações Públicas (Comentários à Nova Lei Federal 8666/93, de 21 de junho de 1993):

**"Inexigibilidade é o mesmo que dispensa; é ordem para não exigir, é proibição de exigir. Assim, não pode a autoridade ordenar a abertura de licitação publicando editais, quando, por exemplo, há inviabilidade de competição (...)"**

Comentando a respeito da inviabilidade de competição, explicita ainda o ilustrado administrativista:

**"Inviabilidade de competição, *latu sensu*, é o certame em que um dos contendores reúne qualidades tais que se torna único, exclusivo, *sui generis*, a tal ponto que inibe os demais licitantes sem condições competitivas."**



# PROGE

Procuradoria Geral do Município  
de Conceição da Feira - Bahia.

Convém ressaltar, nesse diapasão, que a vinculação do ato de inexigibilidade está tão somente no preenchimento dos requisitos de exclusividade e consagração, os quais uma vez existentes, como no caso em apreço, permitem a administração utilizar-se da discricionariedade para escolher o artista que melhor atinja a finalidade do evento.

A vontade da *mens legis* foi permitir que o administrador, frise-se conhecedor da realidade local e, por conseguinte das preferências populares, pudesse utilizar de liberdade para selecionar dentre vários, aqueles artistas que melhor conviesse ao evento, por óbvio desde que presentes os requisitos da inexigibilidade, *in casu*, a notoriedade do artista é perfeitamente verificada. Sugere-se que deixe expresso o motivo da comemoração nos autos.

Dessa forma, é possível o acolhimento da postulação, já que pela análise da documentação acostada as certidões apresentadas estão regulares. No tocante a consagração do artista, a mesmo "salta aos olhos", a sua aclamação nacional, sendo também evidenciado nos autos. Ressalvamos somente que as notas fiscais são emitidas pelo nome de outra empresa que não é detentora da exclusividade do artista, devendo tal item ser regularizado.

Ressalto que o presente parecer não se atém à compatibilidade dos preços com os praticados no mercado e a pertinência das condições negociais que se apresentarem. Outrossim, não adentramos no mérito da dotação orçamentária indicada para suprir os custos das despesas de contratação com artista.

A vista do texto legal e das razões acima expendidas, esta Procuradoria está convencida de que a Empresa indicada oferece todas as condições necessárias à realização do contrato de prestação dos serviços artísticos acima explicitados com o município aqui contratante, tornando inexigível a licitação nos termos da legislação específica.

Não há, por conseguinte, impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulação, apenas, sugerindo que seja atendida a orientação constante no corpo deste opinativo.

Esse é o parecer, s.m.j.

Conceição da Feira - BA, 15 de setembro de 2022.

  
Patrícia Cardoso da Silva de Souza  
Procuradora Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA**

**CONTRATO Nº296/2022**  
**Processo Administrativo nº 276/2022**  
**INEXIGIBILIDADE Nº039/2022**

Contrato que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na rua Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro, Conceição da Feira, Bahia, representada pelo Exmº Sr. o Sr. **JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO**, portador do CPF 050.908.465-61 sob e RG sob nº. 1403577269, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **NOBRE EVENTOS EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob nº. 31.614.096/0001-01, estabelecida Santos Duumont nº 2615, Loja 225, Centro, Lauro de Freitas/Ba, através do seu representante legal Ramon Celestino dos Santos, portador do CPF nº 013.714.225-08, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, observada a **INEXIGIBILIDADE nº 039/2022**, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 276/2022, de acordo com artigo 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – INTERPRETAÇÃO DO CONTRATO:** Este Contrato reger-se-á pelas normas contidas no Art. 25, III da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21.06.93 e posteriores alterações, suplementadas pelas normas do direito privado e mediante a **Inexigibilidade de Licitação nº 039/2022**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:** O presente instrumento tem como objeto a apresentação de show artístico do Cantor **"SILVANO SALLES"** em Praça Pública no Município de Conceição da Feira no dia 25/09/2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:** Este contrato tem prazo de vigência da data de sua assinatura até 30/10/2022.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO:** O valor global deste contrato será de **R\$58.750,00 (cinquenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais)**, podendo ser pago, 50% antecipadamente e restante até o dia da apresentação musical, mediante emissão de Nota Fiscal/Fatura e as CND's do INSS e FGTS validadas, não cabendo quaisquer reajustes no preço sejam a que título for.

**CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – QDD 2022:** As despesas com a execução deste contrato correrão da forma a seguir:

UNIDADE	PROGRAMA	ELEMENTO	FONTE
50101 – DIRETORIA DE CULTURA ESPORTE E LAZER	2038 - MANUTENÇÃO DOS EVENTOS TRADICIONAIS	3390.39.00.00- Outros Serv. de Terceiros PJ	00

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

a) Obriga-se a **CONTRATADA** pela qualidade dos serviços prestados, dentro das condições estabelecidas na proposta oferecida e acatada pelo **CONTRATANTE**, que ao presente contrato se integra, como se transcrito estivesse.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

a) A **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento avençado em conformidade com o caput da cláusula quarta.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA**

- b) Obriga-se também a fornecer sonorização, iluminação, alimentação e hospedagem de acordo com as especificações apresentadas na proposta, que a este instrumento se integra.  
c) Por fim, a Contratante se responsabilizará pelo recolhimento dos direitos autorais a serem efetuados junto ao órgão competente – ECAD se for o caso.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:** Este contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, a infração a qualquer de suas cláusulas, ou a ocorrência das hipóteses previstas no art. nº 78 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA NONA – MULTAS:** Em caso de não cumprimento das exigências da fiscalização ou na ocorrência de falhas ou atrasos no atendimento ao objeto do presente instrumento, cujos motivos sejam considerados injustificados, ficará a **CONTRATADA** sujeita a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do pacto.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:**

10.1. É eleito o foro da Comarca de Conceição da Feira, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais especial que seja, para conhecer e decidir quanto aos litígios que possam decorrer da execução do presente contrato.

10.2. E por estarem as partes justas e acordes, firmam este instrumento em 03 (três) vias, para um só efeito legal, juntamente com duas testemunhas adiante nomeadas, maiores, idôneas e capazes, sendo uma via para a Contratada, uma para a Contratante e uma para o Registro Legal.

CONCEIÇÃO DA FEIRA – BA, 16 de setembro de 2022.

  
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA  
JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO  
Prefeito  
CONTRATANTE



NOBRE EVENTOS EIRELI  
CNPJ/MF sob nº.. 31.614.096/0001-01  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

Nome: André  
CPF/IRG 032.407.415-73

Nome: Assis  
CPF/IRG 001.264.385-16



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

SEXTA-FEIRA  
16 DE SETEMBRO DE 2022  
ANO VI - EDIÇÃO N° 161

Edição eletrônica disponível no site [www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficial.ba.com.br](http://www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficial.ba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

## EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 296/2022  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA  
CNPJ/MF Nº. 13.828.371/0001-08

Contrato CPLn°296/2022. Inexigibilidade nº. 039/2022. Processo Administrativo nº. 276/2022  
Objeto: Apresentação de show artístico do Cantor "SILVANO SALES" em praça pública no Município de Conceição da Feira no dia 25/09/2022. Contratada NOBRE EVENTOS EIRELI inscrita no CNPJ/MF sob nº. 31.614.096/0001-01. Valor Global: R\$ 58.570,00 (cinquenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais). Data da Assinatura: 16 de setembro de 2022. Prazo: 16/09/2022 até 30/10/2022. CPL 16 de setembro de 2022. Claudiana Serra da Silva- Membro da CPL

[www.conceicaodefeira.ba.gov.br](http://www.conceicaodefeira.ba.gov.br)

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro | Tel: 75 3244-3800 | • Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo



## CHECK-LIST

<b>FORMULÁRIO DE ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS - LICITAÇÃO</b>	
<b>Inexigibilidade para contratação direta de atrações artísticas.</b>	
Processo Administrativo nº: 276/2022	Autuação: N
Protocolo Nº: N	
Nº do Procedimento Licitatório: INEX Nº - 039/2022	
Contrato nº: 296/2022	
UNIDADE REQUISITANTE: Diretoria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
Objeto: Contratação de atração artística "SILVANO SALES".	

**Inexigibilidade:** é a possibilidade de celebração direta de contrato entre a administração pública e o particular, nos casos estabelecidos no art. 25 da Lei nº 8.666/1993. A **inexigibilidade de licitação** se caracteriza pela impossibilidade de competição. Essa inviabilidade pode ser tanto pela exclusividade do objeto a ser contratado, como pela falta de empresas concorrentes.

S	N	EP	NA
Sim	Não	Em parte	Não se aplica

Questões relativas aos documentos e procedimentos a serem consideradas na instrução do processo licitatório	RESPONSÁVEL	S	N	EP	NA
1. O procedimento licitatório/dispensa/inexigibilidade foi iniciado com a abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado (art. 38, <i>caput</i> , Lei 8666/93)?	ADM	X			
2. Há autorização da autoridade competente permitindo o início do procedimento licitatório (art. 38, <i>caput</i> da LLCA e art. 21, V, Decreto nº 3.555/2000)?					X
3. A autoridade competente justificou a necessidade da contratação (art. 3º, I da Lei 10.520/2002)?					X
4. A autoridade competente definiu o objeto do certame de forma precisa, suficiente e clara (art. 3º, II da Lei 10.520/2002)?					X
5. A indicação do objeto da licitação restringiu (com especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias) a participação de competidores (art. 3º, II da Lei 10.520/2002)?					X
6. A autoridade competente estabeleceu motivadamente: as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato (art. 3º, I da Lei 10.520/2002)?					X



7. O procedimento licitatório/dispensa/inexigibilidade possui a indicação do recurso próprio para a despesa (art. 38, <i>caput</i> , Lei 8666/93)?	ADM	X			
8. A autoridade competente designou o pregoeiro e a respectiva equipe de apoio (art. 3º, IV da Lei 10.520/2002)?					X
9. O Termo de Referência (documento que contém os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato – art. 8º, II, Decreto nº 3.555/2000) consta nos autos?					X
10. No procedimento licitatório/dispensa para a aquisição de bens e serviços comuns:					
a. No caso da necessidade da indicação de marca ou especificações exclusivas, constam dos autos as correspondentes justificativas técnicas?					X
b. Há definição das unidades, quantidades a serem adquiridas e cronograma de entrega em função do consumo e utilização prováveis (art. 15, §7º, II da Lei 8666/93)?					X
c. O Termo de Referência descreve com clareza os serviços a serem executados e indica todos os seus elementos constitutivos com a descrição dos resultados, materiais e equipamentos requeridos?					X
11. O Termo de Referência indica a vigência do futuro contrato e, caso necessário, prevê uma eventual prorrogação do mesmo (art. 8º, II, Decreto nº 3.555/2000)?					X
12. Iniciando a fase externa do pregão, a convocação dos interessados se deu através de publicação de Aviso nos termos do art. 4º, I da Lei 10.520/2002?					X
13. No Aviso mencionado no item anterior, consta a definição do objeto da licitação, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser lido/obtido, na íntegra, o edital (art. 4º, II da Lei 10.520/2002)?					X
14. Os autos foram instruídos com a Minuta do Edital e respectivos anexos (art. 38, I da Lei 8666/93 e art. 21, VIII, Decreto nº 3.555/2000)?					X
15. O preâmbulo do Edital contém (art. 4º, III da Lei 10.520/2002 c/c art. 40 da Lei 8666/93):					
a. O número de ordem em série anual?					X
b. O nome da entidade interessada (promotora da licitação)?					X
c. A modalidade de licitação?					X
d. O Regime de execução: a) para obras e serviços: empreita por preço global – empreitada por preço unitário – tarefa – empreitada integral (art. 6º, VIII da Lei nº 8.666/93)/ b) para compras: forma de fornecimento (integral ou parcelado) (art. 55, II da Lei nº 8.666/93)?					X
e. O tipo da licitação: melhor técnica / técnica e preço / menor preço – ( ) global ou ( ) por item ( ) por lote					X
f. A menção de que a licitação será regida pela Lei nº 10.520/2002?					X
g. O local, data e horário para:					



i. Exame e obtenção gratuita da íntegra do edital e seus anexos, ressalvados os custos de reprodução do mesmo?					X
ii. Eventuais vistorias?					X
iii. Recebimento da documentação, proposta e realização da sessão pública de lances?					X
h. O local, horário e meios de comunicação à distância (telefone, fax, e-mail etc.) pelos quais se obterão informações e esclarecimentos relativos à licitação?					X
i. Esclarecimento sobre como serão remetido à declaração de que preenche os requisitos de habilitação, a proposta, a habilitação (com endereço do órgão, aos cuidados do pregoeiro)					X
16. O edital contém a indicação precisa, suficiente e clara do objeto da licitação (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?					X
17. Esclarecimento sobre como serão remetidos a declaração de que preenche os requisitos de habilitação, a proposta, a habilitação (com endereço do órgão, aos cuidados do pregoeiro)					X
18. Obrigatoriedade de credenciar representante para poder exercer o direito de apresentar lance e recorrer					X
19. O Termo de Referência faz parte do edital?					x
20. O edital faz menção à documentação necessária a que se refere o dispositivo (art. 4º, III da Lei 10.520/2002):					X
21. O edital exige o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho infantil).					X
22. Exigência de declaração de que licitante atende os requisitos exigidos para licitação, modelo de declaração, forma de entrega.					X
23. Vedação de participação: a) licitantes com violação ao art. 9º da Lei 8666 (apenas em caso de obras e serviços); b) cooperativas, em caso de prestação de serviço com subordinação (TCU - Acórdão 1008/2003 - 2ª Câmara)					X
24. M.E e E.PP - LC nº 123/06 - arts. 42 e 45 - apresentação de documentos de regularidade fiscal somente para efeito de assinatura do contrato/ 2 dias para regularização em caso de restrição na documentação.	ADM	X			
25. Impugnação do edital - meios admitidos, data e hora do término do prazo, prazo para resposta.					X
26. O edital prevê a forma de apresentação da proposta comercial, com a indicação precisa de como o valor deve ser ofertado, incluindo, caso necessário, a apresentação da planilha de custos (art. 4º, III c/c art. 3º, I ambos da Lei 10.520/2002)?					X



27. O edital contém normas pertinentes ao procedimento da licitação (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?					X
28. O Procedimento delineado no edital cuida, dentre outros assuntos, do recebimento de propostas e de lances (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?					X
29. O edital indica os critérios para aceitação e classificação das propostas na fase dos lances, com disposições claras e parâmetros objetivos (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?					X
30. O Procedimento delineado no edital cuida também do julgamento das propostas e da adjudicação (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?					X
31. As instruções e normas referentes a eventuais recursos estão previstas no edital (arts. 40, XV e 109 da Lei 8666/93)?					X
32. O edital indica o prazo e as condições para a execução/recebimento do objeto da licitação?					X
33. O edital fixa o prazo e as condições para assinatura do contrato e indica as sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002 pela não assinatura do mesmo?					X
34. O edital prevê as condições de pagamento?					X
35. O edital respeitou o disposto nas alíneas do art. 40, XIV da Lei 8666/93?					X
36. O edital prevê as sanções administrativas para o caso de inadimplemento, incluindo a indicação de percentuais para aplicação de eventuais multas?					X
37. TERMO DE REFERÊNCIA (deve conter os seguintes dados):					
a. Estimativa do custo do produto/serviço, diante de orçamentos juntados aos autos, considerando os preços praticados no mercado. (TCU: pregão - basta constar do processo - a inclusão da planilha de preços de mercado anexa ao edital é facultativa)					X
b. Quantidade, Necessária do produto e forma de fornecimento OU forma de prestação do serviço					X
c. Prazo de execução do objeto da licitação.					X
d. Demonstrativo do orçamento estimado.					X
e. Modelos de declarações e normas de execução pertinentes à licitação.					X
f. A minuta do contrato está anexada ao edital (art. 40, 52º, III, Lei 8666/93 e art. 21, IX, Decreto nº 3.555/2000)?	ADM	X			
38. O preâmbulo da minuta de contrato prevê:					
a. a indicação dos nomes das partes e de seus representantes?	ADM	X			
b. o ato que autorizou a sua lavratura?	ADM	X			
c. o número do processo da licitação?	ADM	X			
d. a sujeição dos contratantes às normas pertinentes e às suas cláusulas?	ADM	X			
39. A minuta do contrato indica (art. 55 da Lei 8666/93):					
a. O objeto da licitação e seus elementos característicos?	ADM	X			
b. A vinculação ao edital e à proposta do licitante vencedor?	ADM	X			
c. O regime de execução ou a forma de fornecimento?	ADM	X			



d. As condições de pagamento?	ADM	X			
e. Critério de atualização financeira dos valores, desde a data definida nos termos do item 4.1 até a data do efetivo pagamento.	ADM	X			
f. Tributos e encargos retidos pela Administração no ato do pagamento, inclusive as condições de substituto tributário.	ADM	X			
g. Os recursos orçamentários necessários para a contratação?	ADM	X			
h. A data de início e de conclusão da sua execução ou da entrega de objeto?	ADM			X	
i. O prazo e condições para recebimento definitivo do objeto?					X
j. Os direitos das partes?	ADM	X			
k. As responsabilidades das partes?	ADM	X			
l. Sendo cabível, a garantia oferecida?	ADM		X		
m. As penalidades cabíveis, de acordo com a gravidade das faltas cometidas, garantida a prévia defesa?	ADM	X			
n. Os valores das multas (recomendável indicar um percentual sobre a parcela inadimplida)?	ADM	X			
o. A vigência do contrato e, caso necessário, a indicação da possibilidade de eventuais prorrogações de acordo com o art. 57 da Lei 8666/93?	ADM	X			
p. Os prazos para manifestação das partes no caso de haver interesse de prorrogação do contrato?	ADM	X			
q. Os casos de rescisão contratual e os direitos da Administração havendo a rescisão?	ADM	X			
r. A obrigação do contratado em manter, durante toda a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação?	ADM	X			
s. A legislação aplicável à sua execução e aos casos omissos?	ADM	X			
t. Que o objeto poderá sofrer acréscimos e decréscimos de acordo com os limites estabelecidos pelo art. 65, § 1º da Lei 8.666/93?	ADM	X			
u. Critério de reajuste do contrato com prazo superior a 1 ano, nos termos da Lei nº 10.192/01 (Art. 40, XI da Lei 8666/93)?	ADM	X			
v. Como foro competente para dirimir qualquer questão contratual, o da entidade promotora da licitação?	ADM	X			
40. Os autos foram instruídos com parecer(es) jurídico(s) (art. 38, VI da Lei 8666/93 e art. 21, Decreto nº 3.555/2000)?	PGM	X			
41. O edital e seus anexos (devidamente corrigidos com as alterações recomendadas pela Procuradoria Jurídica e assinados pelo Pregoeiro) foram apensados ao processo (art. 38, I da Lei 8666/93)?	ADM	X			
42. Os originais dos documentos de habilitação e das propostas comerciais estão inseridos no processo (art. 38, IV da Lei 8666/93 e art. 21, Decreto nº 3.555/2000)?	ADM	X			



43. Foi feita a comprovação da regularidade fiscal do licitante vencedor (consulta SICAF, CADIN etc.) como determina o art. 27 da Lei 8666/93 c/c art. 4º, XIII da Lei 10.520/2002?	ADM	X			
44. Foi redigida ata da sessão pública de pregão registrando (art. 21, XI, Decreto nº 3.555/2000):					
a. Os interessados que participaram do certame e os respectivos representantes?					X
b. A comprovação de que os representantes dos interessados possuíam poderes para formular propostas e para praticar os demais atos inerentes ao pregão (art. 4º, VI da Lei 10.520/2002)?					X
c. A declaração dos licitantes afirmando que cumprem plenamente os requisitos de habilitação?					X
d. A entrega dos envelopes com as propostas escritas?					X
e. O valor das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação?					X
f. Os licitantes que apresentaram o menor preço para cada item?					X
g. Os licitantes classificados para a fase de lances?					X
h. Os lances verbais recebidos?					X
i. A indicação do licitante vencedor?					X
j. A avaliação dos documentos de habilitação e confirmação das condições habilitatórias?					X
k. A eventual declaração da intenção de interposição de recurso com a indicação da síntese de suas razões?					X
45. A proposta final com os valores readequados ao valor total ofertado pelo lance vencedor (incluindo a correspondente planilha de custos) está anexada ao processo?					X

Certidão de Regularidade e autenticidades:		X			
Receita Federal e Dívida Ativa da União		X			
FGTS – Fundo de Garantia		X			
Fazenda Estadual		X			
Fazenda Municipal		X			
Certidão de Débitos Trabalhistas		X			
Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF)					X
Documento de Identidade (R.G.)					X
Certidão Estadual Falência e Concordata		X			

**Da Análise:**

Trata-se do Processo Administrativo Nº 276/2022, com o número de folhas \_\_\_\_\_ as quais passam a integrar os papéis de trabalho da Controladoria Geral, referente à análise da INEX nº 039/2022, cujo objeto é contratação de ATRAÇÃO ARTÍSTICA "SILVANO SALES", atendendo as necessidades da **Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.**



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA  
PODER EXECUTIVO  
CNPJ: 13.828.371/0001-08



**CGM**

CONTROLADORIA  
GERAL DO  
MUNICÍPIO

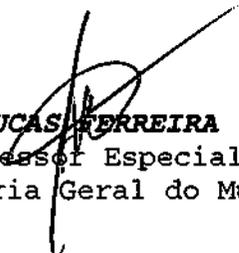
**Participou do Processo a empresa:**

**NOBRE EVENTOS EIRELI**, que atendeu todas as regras inerentes a INEXIGIBILIDADE e apresentar valor condizente com o praticado no mercado.

**Apontamentos:**

Constatado parecer jurídico favorável à contratação em tela, o parecer técnico do Controle Interno é favorável à homologação do Processo Administrativo nº 276/2022.

Data da Saída: 04/10/2022.

  
**LUCAS FERREIRA**  
Assessor Especial  
Controladoria Geral do Município